



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E GESTÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS (FACE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM
POLÍTICAS PÚBLICAS (PPGIPP)

André Pontes Gaio

**A aplicação da Linguagem Simples nas Resoluções da Universidade de Brasília:
inovação na comunicação e democratização no acesso**

BRASÍLIA, DF
2025



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E GESTÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS (FACE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM
POLÍTICAS PÚBLICAS (PPGIIP)

**A aplicação da Linguagem Simples nas Resoluções da Universidade de Brasília:
inovação na comunicação e democratização no acesso**

André Pontes Gaio

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Programa de Pós-Graduação em Governança
e Inovação em Políticas Públicas (PPGGIPP)
da Faculdade de Economia, Administração,
Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
(FACE) da Universidade de Brasília (UnB),
como requisito para a obtenção do título de
Mestre em Governança e Inovação em Políticas
Públicas.

Orientadora: Prof.^a Dra. Christiana Soares de
Freitas

Linha de Pesquisa: Ação pública e inovação

BRASÍLIA, DF
2025



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
FACULDADE DE ECONOMIA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E GESTÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS (FACE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM
POLÍTICAS PÚBLICAS (PPGIPP)

André Pontes Gaio

**A aplicação da Linguagem Simples nas Resoluções da Universidade de Brasília:
inovação na comunicação e democratização no acesso**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Programa de Pós-Graduação em Governança
e Inovação em Políticas Públicas (PPGGIPP)
da Faculdade de Economia, Administração,
Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
(FACE) da Universidade de Brasília (UnB),
como requisito parcial para a obtenção do título
de Mestre em Governança e Inovação em
Políticas Públicas.

Data da defesa: 22/7/2025

Comissão Examinadora:

Prof.^a Dra. Christiana Soares de Freitas — Orientadora PPGGIPP/UnB

Prof.^a Dra. Elisabeth Aparecida Corrêa Menezes — Examinadora Interna PPGGIPP/UnB

Prof.^a Dra. Ana Lúcia de Medeiros — Examinadora Externa UFT

Prof. Dr. Sivaldo Pereira da Silva – Examinador Suplente PPGGIPP/UnB

AGRADECIMENTOS

Difícil que caiba em um texto toda a gratidão que sinto ao estar terminando este Mestrado!

Gratidão imensurável, em primeiro lugar, à minha parceira e melhor amiga! Fran, obrigado por todo o suporte e incentivo nesta jornada para concluir o mestrado e em todos os momentos da vida. Agradeço por você tolerar meus maus-humores, minhas dúvidas e minhas madrugadas trabalhando nesta pesquisa. Você é incrível, Mozinho!

Agradeço aos meus pais, Sergio e Norma (*in memoriam*), por demonstrar em todos os momentos a importância e o valor do conhecimento e por terem incentivado e tolerado a sempre crescente pilha de livros.

Gratidão ao meu filho, Miguel, por, além de ser a luz dos meus olhos, ser o motivo e a razão de todas as realizações e empreitadas conquistadas.

Gratidão aos *Hetairos* pelas tantas vezes em que tiveram que me escutar comentando sobre a Linguagem Simples e sobre minha pesquisa e por, em todas as oportunidades, me incentivarem a continuar pesquisando e escrevendo. Muito privilégio poder contar com amigos feitos na Graduação neste momento em que o Mestrado está acabando!

Agradeço a todos(as) os(as) colegas de Gabinete da Reitoria, pelo apoio, incentivo e por terem que lidar com toda minha Governança e Inovação! Gratidão especial à Anna Luiza, pela amizade, pelo exemplo e por sempre me enviar coisas relacionadas à Linguagem Simples, e ao Rogério por me incentivar a me inscrever em um Mestrado e por termos começado essa jornada juntos, embora em programas distintos (consequimos, Monstro!).

Gratidão às amigas consolidadas no Mestrado: Adriana, Bruna, Kety, Márcio, Magna e Mônica! Sem vocês e nossa resenha pós-aula a estrada para a Defesa do Mestrado teria sido muito mais árdua. Valeu, demais!

Agradeço a todos os professores do PPGGIPP pelos ensinamentos e, especialmente, à minha orientadora Prof.^a Christiana, que com sua tranquilidade tanto me ajudou.

Agradeço também à Prof.^a Cláudia Cappelli pela leitura atenciosa deste trabalho na qualificação e pelas várias dicas e correções que tanto melhoraram minha pesquisa.

Já que a vida corre e o tempo não se vê

Faça tudo simples, olhe pra você

Mude de ideia se esse for o caso

Deixe entrar um pouco d'água no quintal

Os Mutantes

Liberdade completa ninguém desfruta: começamos oprimidos pela sintaxe e acabamos às voltas com a delegacia de ordem política e social, mas, nos estreitos limites a que nos coagem a gramática e a lei, ainda nos podemos mexer.

Graciliano Ramos. Memórias do cárcere

RESUMO

As ações e iniciativas governamentais dependem do uso da escrita para que aconteçam e, para que haja transparência e maior participação social, é preciso que os cidadãos compreendam o que está sendo determinado nos textos oficiais. Este trabalho buscou verificar se a Universidade de Brasília (UnB) tem se adequadado à necessidade de redigir textos acessíveis a todos, ou seja, se os normativos da Universidade seguem as diretrizes e os princípios da Linguagem Simples. Esta pesquisa analisou as Resoluções normativas elaboradas pelos conselhos superiores da Universidade no período de 2014 a 2024, identificando se há indícios da não utilização da técnica de Linguagem Simples. A abordagem metodológica adotada foi a de um procedimento misto, compreendendo o enfoque qualitativo e quantitativo na análise dos dados. Além disso, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, a partir do arrolamento de referencial teórico publicado em livros, revistas, artigos científicos, dissertações e teses, e a pesquisa documental, apoiada em fontes primárias. A partir da constatação de que todas as Resoluções normativas analisadas possuem inadequações que interferem na qualidade da produção textual da Universidade, a pesquisa propõe, no Produto Técnico-Tecnológico, a adoção da técnica de Linguagem Simples na redação dos documentos normativos publicados pela Universidade de Brasília (UnB). Para tanto, elaboraremos uma norma que preceitue e discipline o uso da Linguagem Simples especificamente em textos normativos.

Palavras-chaves: Linguagem Simples; Redação Oficial; Inovação Democrática.

ABSTRACT

Government actions and initiatives depend on the use of writing in order to happen and, in order for there to be transparency and greater social participation, it is necessary that citizens understand what is being determined in official texts. This work sought to verify whether the University of Brasilia (UnB) has adapted to the need to write texts that are accessible to all, i.e. whether the University's regulations follow the guidelines and the principles of Plain Language. This research analyzed the Normative Resolutions drawn up by the University's higher education councils in the period from 2014 to 2024, identifying whether there is any evidence of non-use of the Plain Language technique. The methodological approach adopted was that of a mixed procedure, comprising a qualitative and quantitative approach to data analysis. In addition, bibliographical research was used, based on the listing of theoretical references published in books, magazines, scientific articles, dissertations and theses, and documentary research, based on primary sources. Based on the finding that all the normative Resolutions analyzed have inadequacies that interfere with the quality of the University's textual production, the research proposes, in the Technical-Technological Product, the adoption of the technique of Simple Language in the writing of the normative documents published by University of Brasilia (UnB). In order to do this, we will draw up a standard that stipulates and regulates the use of Plain Language specifically in normative texts.

Keywords: Plain Language; Official Writing; Democratic Innovation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Exemplo de aspecto visual	58
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Quantidade de palavras presentes nos maiores períodos de cada Resolução	45
Tabela 2. Índice Flesch de Facilidade de Leitura	59
Tabela 3. Índice Flesch das Resoluções pesquisadas	59

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Indicadores da não utilização da técnica de Linguagem Simples	35
Quadro 2. Classificação dos Índices Flesch encontrados na pesquisa	60

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CAD	Conselho de Administração
Capes	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CIA	<i>Central Intelligence Agency</i>
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Consuni	Conselho Universitário
FBI	<i>Federal Bureau of Investigation</i>
IA	Inteligência Artificial
IBM	<i>International Business Machines Corporation</i>
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
LS	Linguagem Simples
PPT	Produto Técnico-Tecnológico
SIGRH	Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
SVO	Sujeito – Verbo – Objeto
UnB	Universidade de Brasília

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	14
1.1 Objetivo Geral.....	18
1.2 Objetivos Específicos	18
1.3 Justificativa	18
2. REFERENCIAL TEÓRICO-CONCEITUAL	21
2.1 Histórico do movimento em prol da Linguagem Simples	21
2.1.1 A Linguagem Simples no Brasil	24
2.2 Linguagem Simples: inovação democrática e metainstrumento de ação pública.....	26
2.3 Elementos e características do gênero textual Resolução	29
3. MÉTODOS E TÉCNICAS.....	32
3.1 Práticas da Linguagem Simples que serão analisadas nos textos da UnB.....	33
4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS	38
4.1 Primeira categoria: Vocabulário/Léxico	38
4.1.1 Palavras Complexas	38
4.1.2 Siglas sem explicação prévia.....	42
4.1.3 Estrangeirismos pouco usuais	43
4.2 Segunda categoria: tamanho das frases	44
4.2.1 Período com mais de 25 palavras.....	44
4.2.2 Títulos com mais de 7 palavras	48
4.3 Terceira categoria: sintaxe	49
4.4 Quarta categoria: verbos e substituições verbais	52
4.4.1 Voz passiva	52
4.4.2 Substantivos com ideia de ação.....	54
4.5 Quinta categoria: aspecto sociopoliticocultural	56
4.5.1 Termos discriminatórios.....	56

4.5.2 Ausência de marcação do gênero feminino.....	56
4.6 Sexta categoria: aspecto visual	57
4.7 Nível de Legibilidade.....	59
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	62
6. PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO	65
6.1 Introdução	65
6.2 Descrição Geral do Produto	65
6.3 Base teórica utilizada	69
6.4 Relevância do produto	70
6.4.1 Complexidade e aderência	70
6.4.2 Potencial inovador.....	71
6.4.3 Aplicabilidade	71
6.4.4 Impacto potencial	72
6.4.5 Documentos comprobatórios e evidências.....	72
REFERÊNCIAS	73
APÊNDICE A – Tabela das Resoluções analisadas, com seus respectivos indicadores	78
APÊNDICE B – Relação de palavras complexas encontradas.....	82

1. INTRODUÇÃO

Quando pensamos em um cidadão pleno, capaz de exercer todos os seus direitos e obrigações, integrado a sua comunidade e participante ativo da sociedade, é inevitável que pensemos em um humano que sabe ler e escrever. Os iletrados, inevitavelmente, acabarão sendo excluídos de alguma parcela de cidadania. Além das pessoas analfabetas, no Brasil continuamos apresentando um nível alarmante de indivíduos que sabem ler e escrever, mas são incapazes de compreender um texto e suas nuances.¹ Se há falta de inteligibilidade de textos simples e objetivos (como os jornalísticos e os publicitários), esse problema cresce exponencialmente quando nos referimos a textos oficiais, aqueles produzidos pelo Estado.

A dificuldade em interpretar os textos produzidos pelo Estado — denominado Redação Oficial — é um grande empecilho para a democratização do acesso aos serviços públicos, afinal esse conjunto de textos apresenta o caminho legítimo e direto para o cidadão participar da vida política (expressão aqui utilizada no conceito aristotélico, de vida em sociedade); todavia, não é raro nos depararmos com textos oficiais obscuros e herméticos. Se a produção textual da Administração Pública é destinada ao cidadão, porque sua redação nem sempre é clara, objetiva e precisa para o seu público-alvo?

Necessário pontuar que a relação simbiótica das leis com a escrita é um fenômeno que remonta à Grécia antiga e já no Império Romano e no Egito Ptolomaico não se aceitava norma/lei que não fosse escrita (Thomas, 2005). Além disso, o uso da escrita pelos governos e/ou governantes é uma característica essencial para a constituição formal do Estado moderno (Goody, 2019). Quando definimos os primeiros Estados-nações do Ocidente, estamos necessariamente associados às “nações” que estabeleceram um código de normas escritas. A *pólis* de Atenas possuía suas plaquetas de pedra, Roma possuía a Lei das Doze Tábuas, o Sacro-Império Romano de Carlos Magno possuía a *Lex Salica* (Coulmas, 2014).

Essa ligação intrínseca entre o texto escrito e o Estado permitiu o desenvolvimento deste, afinal “a escrita muda as possibilidades das instituições básicas da sociedade: economia, religião/crença, direito e governo” (Bazerman, 2015, p. 206). Nesse contexto, não é um exagero afirmar que o texto escrito, além de permitir o fortalecimento do Estado, possibilita a ampliação

¹ <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/analfabetismo-funcional-nao-apresenta-melhora-e-alcanca-29-por-cento-dos-brasileiros-mesmo-patamar-de-2018-aponta-novo-levantamento-do-inaf>

do espaço para discussão e debate acerca da política e das decisões governamentais, também chamada de “esfera pública” por Jürgen Habermas (Coulmas, 2014).

O texto produzido pelo Estado possibilita, em teoria, que qualquer cidadão seja informado de seus direitos e deveres, um pré-requisito essencial para que ele consiga participar adequadamente de uma sociedade democrática e contribuir com ela, entretanto essa produção textual tem o potencial de ser excludente. Acerca disso, Florian Coulmas (2014, p. 86) afirma que:

O letramento tornou possível a esfera pública, mas, ao mesmo tempo, estabeleceu o capital cultural (Bordieu, 1984) como um meio eficaz de fazer distinções dentro da sociedade e controlar a participação na formação da opinião pública, o que se tornou um constituinte ainda mais importante das sociedades modernas.

É ciente da predominância da escrita, e da sua capacidade de poder operar como uma ferramenta de integração da sociedade e de divulgação das ações governamentais ou como mais um mecanismo que promove exclusão de parcelas da sociedade, que cada vez mais se discute a necessidade da aplicação de técnicas destinadas a garantir que mais pessoas compreendam os textos produzidos pelo Estado, principalmente os normativos legais que servirão para regulamentar as formas de acesso aos serviços públicos. Nesse sentido, governos ao redor do mundo — tais como Inglaterra, Estados Unidos da América, Colômbia, Índia, México, Nova Zelândia, Cingapura, Hong Kong e África do Sul (Silva; Vitoriano, 2021) — têm adotado iniciativas e ações estruturadas para implementar o uso da Linguagem Simples (*Plain Language*) em seus textos.

Pode-se associar — com uma grande dose de boa-fé e ciente dos anacronismos inerentes a esse tipo de afirmação — a origem do conceito de Linguagem Simples a “meados do século XIV, por meio de diferentes iniciativas sociais em defesa do uso de uma linguagem clara e de fácil compreensão” (Minas Gerais, 2021, p. 12), enquanto é possível apontar os anos 1940 como a década em que várias iniciativas foram criadas para discutir e apontar a necessidade de simplificar a produção textual estatal, várias delas utilizando a nomenclatura de *Plain Language*.

Importante comentar que, embora o(s) movimento(s) em prol de uma simplificação dos textos governamentais datem pelo menos da primeira metade do século XX, no século XXI observamos um aumento nas iniciativas de Linguagem Simples ao redor do mundo e no Brasil — como demonstraremos mais a frente neste trabalho. Esse aumento está intimamente ligado à preocupação da sociedade — e a iniciativas governamentais — para que haja uma maior

transparência dos atos estatais e participação da sociedade nas decisões do Estado (Cappelli; Oliveira; Nunes, 2023; Martins; Silva; Cavalcanti, 2023).

Essa busca por maiores participação social e transparência são evidenciadas, entre outros, pelo governo federal brasileiro na Mensagem Presidencial do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 (Brasil, 2023). É nesse contexto que é possível encontrar menções à Linguagem Simples nas normas brasileiras e em suas iniciativas voltadas ao desenvolvimento de uma melhor governança, como demonstram Cappelli, Oliveira e Nunes (2023, p. 38-39) no seguinte trecho:

a Linguagem Simples está presente em diversas legislações no Brasil. A Lei de Acesso à Informação – 12.527 (Brasil, 2011), por exemplo, determina que todo órgão e entidade pública ofereça o acesso às suas informações, mas que faça isso se utilizando de procedimentos objetivos, ágeis, transparentes, claros e em linguagem de fácil compreensão.

Outro exemplo parte da Lei dos Serviços e Administração Pública (Brasil, 2017) que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Esta lei cita em seu Artigo 5º no parágrafo XIV “a utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos”. Além de regulamentar uma Carta de Serviços com informações claras e precisas;

Além disso, na Lei do Governo Digital - 14.129 (Brasil, 2021) que aborda “princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública”. Ela estabelece regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da inovação, da transformação digital e da participação dos cidadãos. A lei aborda e demanda no Artigo 2º: “o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão”. O que deixa claro, mais uma vez, como a transformação digital requer a implantação de mecanismos de transparência e comunicação clara e simples com os cidadãos brasileiros.

A citação acima demonstra que o Estado brasileiro está atento à necessidade da utilização da Linguagem Simples, mas como deve ser redigido esse “texto claro e compreensível voltado ao cidadão”?

Em sintonia com essa necessidade, no Brasil, percebemos que há uma preocupação com a qualidade da Redação Oficial, haja vista que, por exemplo, o antigo *Manual de Redação da Presidência da República* preceituava que “a redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade” (Brasil, 2002, p. 3). Já o novo Manual, de 2018, declara que “a clareza deve ser a qualidade básica de todo texto oficial. Pode-se definir como claro aquele texto que possibilita imediata compreensão pelo leitor.” (Brasil, 2018, p. 17) e que “é inaceitável que um texto oficial ou um ato normativo não seja entendido pelos cidadãos” (Brasil, 2018, p. 17).

Todavia, é preciso reconhecer que estipular “clareza e concisão” é um tanto vago e, por si só, pouco elucidativo. É por isso que se desenvolveu a técnica de Linguagem Simples, que abarca “um conjunto de boas práticas de redação que envolvem: elementos de gramática; elementos de organização de texto; e reflexões que devem ser feitas antes de começar a escrever e durante a revisão do texto.” (Minas Gerais, 2021, p. 9).

Servindo-se dessas ideias, este estudo se propõe a debater a relevância de que a técnica de Linguagem Simples seja utilizada por organizações públicas em seus textos administrativos, e não apenas em textos ligados à área de comunicação. Para tanto, analisaremos se a Universidade de Brasília (UnB) tem elaborado textos administrativos e normativos preocupados em atingir a maior gama de leitores possíveis, ou seja, se esses textos se adequam aos princípios da Linguagem Simples.

A intenção deste trabalho, ao analisar os textos produzidos pela Administração da Universidade de Brasília, é verificar como os textos poderiam ser aperfeiçoados com a aplicação das práticas da Linguagem Simples, sendo esta a pergunta norteadora da pesquisa ou o problema de pesquisa. A partir daí, tem-se como um dos objetivos específicos elaborar uma norma que estipule o uso dessas práticas. Com isso, a pesquisa, além de discorrer sobre o caráter inovador e democrático da formulação e aplicação de políticas públicas voltadas à utilização das práticas da Linguagem Simples para a produção de uma Redação Oficial mais efetiva, servirá como um indicador para a gestão superior da UnB que normas precisam ser traduzidas para a Linguagem Simples para serem melhor compreendidas e permitirá que a Universidade utilize o Produto Técnico desenvolvido para institucionalizar o uso da técnica de Linguagem Simples.

A Redação Oficial é a materialização dos anseios e ações do Estado. Entretanto, não tem recebido a devida atenção e pouco se discute acerca de como melhorá-la. Isso talvez seja fruto do descaso que, em geral, nossa sociedade dá à linguagem. Charles Bazerman (2015, p. 150) justifica que:

A linguagem e suas ordens são tão pervasivas que se tornam invisíveis, perdidas dentro das próprias atividades. Pensamos pensamentos sem nos perguntarmos sobre a linguagem que expressa o pensamento, muito menos sobre como as particularidades de nossa linguagem e de seus princípios ordenadores impelem, restringem e focam pensamentos e ações. (...) Estamos tão envolvidos nas ações possibilitadas pela linguagem que não podemos sequer notar a maneira como a linguagem molda formas e orienta essas ações.

Ou seja, naturalizamos tanto o uso do texto nas iniciativas governamentais que não paramos para analisá-lo e/ou pensar em como esse processo é realizado. É essa “desatenção”

com a Redação Oficial que torna ainda mais premente o emprego da Linguagem Simples para aperfeiçoá-la. Há uma relevante produção acadêmica sendo feita para falar de Linguagem Simples — como demonstrará o levantamento bibliográfico realizado para este trabalho —, entretanto ela pouco trata dos textos relativos a atos administrativos.

1.1 Objetivo Geral

A proposta deste trabalho é verificar se os normativos da Universidade seguem as diretrizes e os princípios da Linguagem Simples.

1.2 Objetivos Específicos

- Apresentar as técnicas e as práticas da Linguagem Simples, com base nos materiais desenvolvidos por iniciativas já aplicadas no Brasil e nos estudos acadêmicos que tratam do assunto;
- Analisar as resoluções normativas dos conselhos superiores da UnB, publicadas de 2014 a 2024, observando sua aderência — ou não — à técnica da Linguagem Simples;
- Elaborar uma norma que defina o uso da técnica de Linguagem Simples no âmbito da UnB e que discipline como deve ser esse uso.

1.3 Justificativa

A Universidade de Brasília é uma instituição de natureza plural, diversa e inclusiva, sempre disposta a colaborar com políticas e iniciativas que promovam os direitos humanos, a valorização da diversidade e a integração das minorias. Considerando essas características, e que desde sua fundação em 1962 a instituição sempre se caracterizou por iniciativas em prol da democracia e da inclusão, causa estranheza que até o momento a UnB não tenha aderido ao uso da técnica de Linguagem Simples.

No caso específico de uma instituição de ensino como a UnB, entre outras vantagens, o uso da Linguagem Simples facilitaria sobremaneira o acesso de pessoas que têm o português como segunda língua (L2), como é o caso de docentes e discentes surdos ou indígenas.

Permitiria, também, que as iniciativas de extensão atendessem a um grupo maior da população do Distrito Federal e entorno, afinal mais pessoas entenderiam as propostas e o que é necessário fazer para participar dos projetos.

A utilidade e relevância da técnica de Linguagem Simples já foram reconhecidas por algumas instituições do Governo Federal brasileiro, o que pode ser comprovado pelo fato da Escola Virtual de Governo (EVG), vinculada à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), disponibilizar o curso “Linguagem Simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?”, desenvolvido pelo Laboratório de Inovação em Governo da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia de São Paulo. Entretanto, na esfera federal, ainda não há normativos que determinem a utilização dessa técnica nem há iniciativas unificadas para sua divulgação e implementação.

A ausência de uma determinação proveniente do Governo Federal para que a comunicação pública seja revista pode ser considerada uma razão para que a Universidade de Brasília (UnB) não tenha pensado na questão do uso do método da Linguagem Simples, mas essa inação não condiz com o perfil e o histórico da UnB. Em seu Plano de Desenvolvimento Institucional para o ciclo 2023-2028, a UnB estipulou a missão de:

Ser uma universidade inovadora e inclusiva, comprometida com as finalidades essenciais de ensino, pesquisa e extensão, integradas para a formação de cidadãos e cidadãos éticos e qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para questões nacionais e internacionais, por meio de atuação de excelência. (UnB, 2023g, p. 24)

Pois bem, a Linguagem Simples é uma iniciativa “inovadora e inclusiva”, mas permanece negligenciada pela Universidade. É inovadora porque é um “processo de geração e implementação de novas ideias com vistas à criação de valor para a sociedade, com foco interno ou externo à administração pública” (Comissão Europeia, 2013 *apud* Cavalcante; Cunha, 2017, p. 15), afinal pode gerar melhores resultados para o serviço público e valor público para a sociedade; e é inclusiva porque possibilita um acesso mais democrático aos serviços públicos e promove acessibilidade a minorias.

Além disso, a preocupação com a redação de textos com uma maior inteligibilidade deve ser enxergada como um relevante fundamento para a solidificação de uma governança pública e/ou gestão governamental mais democrática, acessível e transparente.

Ao redigir normativos com as práticas linguísticas da Linguagem Simples — evitar uso de siglas, jargões e linguagens técnicas; não usar termos pejorativos e/ou discriminatórios;

não usar termos sexistas; privilegiar verbos que expressam ação direta; escrever frases na voz direta (sujeito-verbo-objeto); entre outros (Prefeitura de São Paulo, 2020) — permite-se que uma parcela maior da população se beneficie dos serviços prestados pela instituição, pois uma parte significativa dos potenciais usuários da máquina pública não consegue ter acesso a esses serviços por não compreender as regras e informações ou não saber como usá-las em razão delas estarem redigidas com uma linguagem complexa.

A maneira como um texto público deve ser redigido é pouco tratada além dos aspectos estruturais que definem como um determinado documento deve ser produzido. Ou seja, muito se fala sobre o que deve conter, por exemplo, um Ofício, um Termo de Execução Descentralizada ou uma Portaria, mas pouco se trata de como a língua portuguesa utilizada nesses documentos pode e deve servir para melhor atender à Gestão Pública.

Este trabalho pretende contribuir para preencher essa lacuna, analisando se há necessidade de uma revisão sistemática dos normativos da Universidade de Brasília. Ao diagnosticar se os textos administrativos oficiais produzidos pela Universidade estão aptos a serem compreendidos com facilidade, a pesquisa se tornará uma oportunidade para que a gestão superior da Universidade repense suas práticas discursivas e, a partir disso, estabeleça práticas que auxiliem na busca de uma instituição mais democrática, mais inclusiva, mais inovadora e de portas abertas a todos.

Além disso, cabe lembrar que, em 5 de janeiro de 2017, foi criado o Programa “Simplifica UnB!”, por meio do Ato da Reitoria nº 0020/2017, entretanto, das várias importantes e necessárias iniciativas desenvolvidas no âmbito desse Programa, nenhuma voltou-se a discutir as características e a qualidade da Redação Oficial da Universidade. A única menção à forma com que os textos devem ser produzidos seria um inciso do Ato da Reitoria nº 1113/2017, que preceitua:

Art. 1º As unidades acadêmicas e administrativas da UnB observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços da Universidade de Brasília:

(...)

VII utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; (UnB, 2017)

Evitar o uso de siglas, jargões e estrangeirismos é uma das práticas da Linguagem Simples, e, como demonstrado, há um esforço para que seja instaurado nas práticas administrativas da UnB, agora faz-se necessário que as outras diretrizes também sejam estudadas, visando a que consigam ser implementadas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO-CONCEITUAL

2.1 Histórico do movimento em prol da Linguagem Simples

Embora haja um consenso de que o movimento da Linguagem Simples tem sua origem na década de 1940 na Inglaterra e nos Estados Unidos da América, diferentes fatos e documentos históricos são citados como os primórdios da discussão e como inspiradores do movimento (Fischer, 2018; Silva; Vitoriano, 2021; Rodrigues, 2022; Oliveira, 2023; Cappelli; Oliveira; Nunes, 2023; Williams, 2023).

Heloisa Fischer (2018, pp. 20-21) aponta que:

O termo *plain* — *pleyn*, na grafia da época — consta dos *Contos da Cantuária*, livro de Geoffrey Chaucer publicado no final do século XIV na Inglaterra. Em certo trecho, um personagem suplica a outro: ‘Fala de forma simples, despojada / para entendermos tudo o que nos narras’. Já o registro inaugural da expressão ‘inglês simples’ – *plaine english* na escrita de então – data de 1604, conforme aponta Willerton (2015). Foi no *Table Alphabeticall*, primeiro dicionário do idioma. O termo qualificava o estilo da escrita que a obra adotou para facilitar a compreensão do leitorado feminino sem educação formal.

Christopher Williams (2023) concorda com a origem do termo *Plain Language* (Linguagem Simples), todavia ele destaca que mais relacionado com a ideia que temos hoje da Linguagem Simples como algo ligado a textos legais e/ou estatais seria uma declaração do Rei Eduardo VI, que, em 1551, afirmou: “Eu gostaria que os estatutos supérfluos e tediosos fossem aglutinados em um só, e fossem feitos mais simples e curtos, com o propósito de que os homens possam melhor entendê-los”² (Williams, 2023, p. 33, tradução nossa).

Em outro vértice, Sulamita Oliveira advoga que a origem pela busca da Linguagem Simples pode ser relacionada com a Reforma Protestante e com seu líder Martinho Lutero, afinal ele “buscava traduzir a bíblia para o alemão em uma linguagem de fácil compreensão que as pessoas pudessem entender. Lutero analisou a forma como o homem comum falava para construir as traduções” (Oliveira, 2023, p. 53).

Essa busca por um texto jurídico e/ou governamental mais acessível permaneceu sendo um assunto relevante na Inglaterra. Williams (2023) menciona alguns autores ilustres que fizeram questão de criticar o linguajar de juristas e burocratas, como Jonathan Swift, em seu *As Viagens de Gulliver* de 1726, Charles Dickens, no romance *Bleak House* de 1825, e George

² No original: “I would wish that [...] the superfluous and tedious statutes were brought into one sum together, and made more plain and short, to the intent that men might better understand them.”

Orwell, no clássico ensaio *Politics and the English Language* de 1946. Além desses, merece destaque um memorando de 1940 do primeiro-ministro e memorialista Winston Churchill, intitulado *Brevity* (Brevidade), em que solicitava que as comunicações governamentais, especialmente naquele período de guerra, fossem direto ao ponto e o mais curtas possíveis.

Como demonstrado, a preocupação com um texto oficial acessível e objetivo data de longa data, entretanto aponta-se a década de 1940 como o marco da Linguagem Simples em razão de dois livros: *The art of plain talking*, publicado pelo norte-americano Rudolf Flesch em 1946; e *Plain Words*, publicado pelo servidor público inglês Ernest Gowers em 1948 (Fischer, 2018; Silva; Vitoriano, 2021; Rodrigues, 2022; Oliveira, 2023; Williams, 2023).

Interessante notar que o livro de Flesch era voltado à iniciativa privada, focando principalmente em dicas de escrita a serem usadas em propaganda e em materiais comerciais. Já o livro de Gowers foi encomendado pelo Tesouro do Reino Unido, após campanha realizada por Gowers que, no seu papel de servidor público, escrevera várias missivas e reportagens denunciando o estilo de escrita confusa utilizado nos textos governamentais (Williams, 2023). Em suma, podemos detectar que a origem do movimento em prol da Linguagem Simples, além de ser anglo-saxônica, está relacionada a iniciativas governamentais na Inglaterra e a iniciativas privadas nos Estados Unidos da América (EUA).

Heloisa Fischer (2018) relata que, nos EUA, além de Rudolf Flesch, é preciso destacar as publicações e a militância de Robert Gunning, que publicou o livro *The Technique of Clear Writing* em 1952, e do funcionário público John O’Hayre que publicou *Gobbledygook has got to go* em 1966. Aqui nos compete comentar que o termo *gobbledygook* (gíria para “palavreado sem sentido”) equivale ao brasileiro *juridiquês*, e, na América do Norte, foi amplamente “incorporado e passou a nomear o principal adversário da clareza na linguagem” (Fischer, 2018, p. 23).

Na Inglaterra, Ernest Gowers continuou sua cruzada, publicando *The ABC of Plain Words* em 1951 e *The Complete Plain Words* em 1954 (Williams, 2023). A obra de Gowers, incentivada e patrocinada pelo governo britânico, influenciou vários leitores e cidadãos, mas não foi suficiente para transformar a Redação Oficial do país. Prova disso é que em 1973 o parlamentar David Renton foi escolhido para produzir um estudo acerca da elaboração de normativos, visando que esses fossem mais simples, objetivos e inteligíveis.

O *Renton Report* foi publicado em 1975 e, junto com a *Canadian Legislative Drafting Conventions* de 1976, é considerado um documento pioneiro em tecer diretrizes para uma Redação Oficial mais acessível e inteligível (Williams, 2023).

Adiante, na esteira das reformas do Estado promovidas por Margaret Thatcher, ligadas à teoria de Administração Pública chamada de *New Public Management*, foi produzida a cartilha *Making it Plain* em 1988, que retomava o lema de Gowers (“seja breve, seja simples, seja humano” (Fischer, 2018, p. 24)) e afirmava que a “Linguagem Simples deve ser o objetivo de todos que trabalham no governo”³ (Williams, 2023, p. 42, tradução nossa).

Influenciados pela *New Public Management* de Thatcher, Austrália, Nova Zelândia, Canadá e África do Sul produziram normativos que preceituavam o uso de *Plain Language*, e, em 13 de outubro de 2010, os EUA, sob a égide do presidente Brack Obama, assinaram o *Plain Writing Act* (Fischer, 2018; Silva; Vitoriano, 2021; Rodrigues, 2022; Oliveira, 2023; Williams, 2023).

Por último, em 2023 outro importante marco é construído: a *International Organization for Standardization* (ISO) publica a norma *ISO 24495-1:2023*, que contém “Princípios e diretrizes norteadores” para a utilização de Linguagem Simples e define quatro princípios que devem ser atendidos por um texto escrito com a técnica da LS: “1. Os leitores obtêm o que precisam (relevante); 2. Os leitores conseguem encontrar com facilidade o que precisam (localizável); 3. Os leitores conseguem entender com facilidade o que encontram (compreensível).; 4. Os leitores conseguem utilizar com facilidade as informações (usável).” (ABNT, 2024, p. 3)

Fora dos países que falam inglês, destacam-se iniciativas promovidas pela União Europeia, que desde 2016 preceitua que suas publicações oficiais devem ser redigidas em Linguagem Simples e para tanto desenvolveu manuais nas línguas dos países membros, e os esforços feito pelos latino-americanos México, Chile, Colômbia e Argentina (Cappelli; Oliveira; Nunes, 2023).

Acerca dos três países sul-americanos citados acima, Fischer, Mont’Alvão e Rodrigues (2019) comentam que a adoção da Linguagem Simples é promovida em redes formadas por várias instituições que são, em alguma medida, capitaneadas pelas Câmaras Legislativas

³ No original: “Plain English must be the aim of all who work in Government”

nacionais de cada país. Além disso, e de especial relevância para este trabalho, as autoras destacam que:

Dois países têm instituições de ensino como membros-fundadores das redes. O engajamento da academia é um dado relevante, considerando-se que a implementação da Linguagem Simples na administração pública requer um sistema de aprendizagem da técnica por um volume expressivo de servidores. A rede chilena conta com a participação da Pontifícia Universidad Católica de Valparaíso. A rede colombiana tem entre seus membros-fundadores a Universidad de los Andes e da Universidad EAFIT. (Fischer; Mont’Alvão; Rodrigues, 2019)

2.1.1 A Linguagem Simples no Brasil

No Brasil, embora seja cada vez mais discutida e adotada, podemos caracterizar que as iniciativas para a utilização da Linguagem Simples ainda são tímidas e esparsas. Como demonstraremos a seguir, há algumas leis federais que indiretamente sugerem a utilização da Linguagem Simples — estipulam o uso de linguagem clara e/ou acessível —, mas ainda não temos um arcabouço federal que preceitue como devem ser redigidos esses textos.

Visando sanar essa lacuna, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) nº 6256/2019, de iniciativa da Deputada Federal Erika Kokay, que “Institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos” (BRASIL, 2024). Esse necessário Projeto de Lei foi aprovado na Câmara dos Deputados em 5/12/2023, entretanto ainda está em estágios iniciais de tramitação no Senado Federal. No momento da escrita desta pesquisa, o PL nº 6256/2019 está sob análise na Comissão de Comunicação e Direito Digital⁴ e, antes de ir ao Plenário do Senado, será analisada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ou seja, ainda faltam algumas etapas e um bom tempo até que o PL seja eventualmente aprovado e vire de fato uma lei.

Não obstante a ausência de uma norma federal específica acerca do uso da Linguagem Simples, Heloisa Fischer (2018) defende que o uso de uma linguagem compreensível está amparado pela Constituição Federal de 1988. Segundo a autora:

Considerando a linguagem enquanto instrumento de inclusão social e clareza como uma questão de cidadania, vale observar que o preâmbulo da Carta Magna faz referência à instituição de um “estado democrático destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais”. Presumindo que a acessibilidade de conteúdos informativos governamentais tem relação com a capacidade de os cidadãos

⁴ <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicameras/-/ver/pl-6256-2019>

compreenderem o que leem, é cabível então destacar que o inciso 14 do Artigo 5º garante ser “assegurado a todos o acesso à informação.” (Fischer, 2018, p. 42)

Tendo em vista a ideia de que a Constituição já prevê a preocupação com a inteligibilidade dos textos governamentais, seria natural encontrarmos vários outros normativos que tratassem disso, entretanto, são poucas as leis federais que mencionam o assunto. Cappelli, Oliveira e Nunes (2023) apontam a *Lei de Acesso à Informação* — Lei 12.257/2011 —, a *Lei de Proteção ao Usuário dos Serviços Públicos* — Lei 13.460/2017 —, e a *Lei do Governo Digital* — Lei 14.129/2021. Fischer, Montalvão e Rodrigues (2019) acrescentam a esse rol o *Estatuto da Pessoa com Deficiência* — Lei 13.146/2015 — e a *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* — Lei 13.709/2018.

Se as iniciativas nacionais são escassas, nos cabe destacar as iniciativas regionais. Nesse sentido, há um consenso na academia de que o destaque cabe a São Paulo. Em 2016, o governo estadual promoveu um Simpósio em parceria com o governo do Reino Unido para apresentar e discutir a Linguagem Simples. Desse Simpósio, nasceu o *Guia de Orientação para adoção de Linguagem Clara no Portal de Governo Aberto de SP*, o primeiro documento de que se tem notícia no Brasil. Posteriormente, a campanha em prol da simplificação da linguagem foi abraçada pela Prefeitura de São Paulo, que em 11/11/2019 publicou o Decreto Municipal nº 59.067, que instituiu o *Programa Municipal de Linguagem Simples*, e em 6/3/2020 publicou a Lei Municipal nº 17.316, que instituiu a *Política Municipal de Linguagem Simples* (Fischer, 2018; Silva; Vitoriano, 2021; Rodrigues, 2022; Oliveira, 2023; Cappelli, Oliveira; Nunes, 2023).

Seguindo o exemplo de São Paulo, o estado do Ceará, após iniciativas desenvolvidas no seu Laboratório de Inovação e Dados (ÍRIS), “publicou a Lei Estadual nº 18.246, de 11 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Estado do CE” (Martins; Silva; Cavalcanti, 2023, p. 69).

Os governos do Espírito Santo, de Minas Gerais e do Goiás já desenvolveram Guias/Cartilhas orientando para o uso da Linguagem Simples, mas ainda não instituíram um normativo que obrigasse seu uso. Da mesma forma, há documentos produzidos pelos Tribunais de Justiça da Bahia e do Distrito Federal e Territórios, e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (Rodrigues, 2022; Oliveira, 2023). Além disso, “a ABEP-TIC (Associação Brasileira de Tecnologia de Informação e Comunicação), que congrega todos os órgãos administradores dos

portais de serviços públicos dos estados do Brasil, deu um passo importante nessa direção, criando um Guia Nacional de Linguagem Simples, incentivando sua aplicação em todos os estados” (Cappelli, Oliveira; Nunes, 2023, p. 38).

Por último, cabe pontuar que, em 2024, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) traduziu a norma ISO referente à Linguagem Simples.

2.2 Linguagem Simples: inovação democrática e metainstrumento de ação pública

Até este momento, apresentamos o histórico do movimento em prol da Linguagem Simples e porque a produção textual governamental deveria ser revista, mas por que mudar as práticas da Redação Oficial deve ser considerado e categorizado como uma inovação governamental? Para responder, precisamos primeiro pensar na definição do que é inovação e do que é inovação governamental.

Segundo Hironobu Sano (2020), a academia ainda não delimitou com precisão o que seria uma inovação, principalmente a inovação nos serviços públicos. Para reforçar isso, esse autor aponta um estudo de 2016, feito por De Vries, Bekkers e Tummers, no qual é levantado que, no que se refere à produção intelectual acerca de inovação governamental, “76% dos artigos sequer tinham uma definição básica do significado de inovação, e os demais apresentaram uma conceituação vaga e imprecisa.” (Sano, 2020, p. 13).

Em complemento a essa dificuldade, como afirmam Ferreira *et al.* (2015), temos o fato de que a tradição acadêmica, construída desde as ideias de Joseph Schumpeter, é estudar a inovação voltada para a produção de bens.

Foi ciente dessa dificuldade que a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) desenvolveu o *Manual de Oslo*. Esse documento compila o que pode ser entendido por inovação e, reconhecendo que a inovação pode ser feita em qualquer setor e para bens tangíveis e intangíveis, estipula diretrizes para que a inovação seja aferida e estudada (Das-Coyle *et al.*, 2023).

A última versão do Manual de Oslo, publicada em 2018, define que:

uma inovação é um produto ou processo (ou a combinação dos dois) novo ou melhorado que difere significativamente dos produtos ou processos anteriores da instituição e que foi disponibilizado para potenciais consumidores (produto) ou posto

em uso na instituição (serviço). (OCDE, 2018 *apud* Das-Coyle *et al.*, 2023, p. 49, tradução nossa)⁵

Então, *grosso modo*, podemos simplificar que inovação é criar algo novo ou melhorar algo que já existe ou já é feito. Devemos, em consequência disso, considerar que os governos sempre se preocuparam em inovar?

Apesar de apenas no final do século XX a Academia ter começado a dedicar atenção à inovação voltada para o desenvolvimento de serviços, é possível apontar inovações governamentais que ocorreram antes desse período. Em decorrência da chamada Crise do Estado de Bem-Estar Social (*welfare state*) e na esteira da ascensão de governos neoliberais — simbolizada e marcada principalmente pela primeira-ministra inglesa Margaret Thatcher e pelo presidente estado-unidense Ronald Reagan —, na década de 1980 popularizou-se o movimento da Nova Administração Pública. Esse movimento pregava que os governos e os Estados eram ineficientes e, portanto, precisavam ser geridos conforme as práticas do Mercado. Ou seja, era preciso inovar na forma de governar, pois a mudança permitiria que menos recursos financeiros fossem gastos (Ferreira *et al.*, 2015).

Com isso em mente, podemos aferir que a inovação governamental pode ser destinada a diminuir (sabotar, diriam alguns) ou para fortalecer o Estado, mas por que os governos deveriam se preocupar em fazer algo novo ou diferente? Sobre isso, Cavalcante e Cunha (2017, p. 15) afirmam que as instituições governamentais buscam inovar “em resposta às constantes mudanças econômicas, políticas, sociais e tecnológicas em um mundo mais globalizado e em rede, limitadas por expectativas crescentes dos cidadãos, problemas complexos e orçamentos apertados.”.

Necessário apontarmos que esses dois autores aprofundam a explicação acima, e afirmam que a importância da inovação no setor público está amparada no fato de que “as inovações se justificam pelas falhas de governo, pelo crescimento de problemas complexos e estruturantes (*wicked problems*) e de demandas por melhores serviços e mais participação no *policymaking*.” (Cavalcante; Cunha, 2017, p. 16).

A citação acima, especialmente seu final, explicita o caráter inovador da utilização da Linguagem Simples nos documentos governamentais, afinal é inegável que um texto inteligível

⁵ No original: “An innovation is a new or improved product or process (or combination thereof) that differs significantly from the unit’s previous products or processes and that has been made available to potential users (product) or brought into use by the unit (process).”

serve melhor à população do que um texto complexo que não será inteligível por todos os leitores. Ademais, um texto compreendido por mais pessoas promove transparência das ações governamentais e propicia maior participação no *policymaking*.

A relevância do aumento de participação no *policymaking* é tanta que a Academia desenvolveu o conceito de *inovação democrática* para tratar desse fenômeno que está tão em voga nas discussões contemporâneas. Em suma, “a concepção clássica de inovação democrática diz respeito às iniciativas desenhadas para encorajar e aumentar a participação cidadã nos processos políticos de tomada de decisão” (Freitas; Sampaio; Avelino, 2023, p. 6).

Segundo esse conceito, aumentar a participação do eleitor aumenta a qualidade da democracia. Pressupõe-se que a democracia é fortalecida quando a sociedade civil é convidada a opinar e a contribuir na elaboração e implementação de políticas públicas. Podemos entender, portanto, que inovações democráticas são mudanças governamentais que permitem o engajamento popular junto ao Estado ou que “oferecem aos cidadãos papel formal nos processos de tomada de decisão política, legislativa ou constitucional” (Smith, 2009, p. 32 *apud* Freitas; Sampaio; Avelino, 2023, p. 12).

Freitas, Sampaio e Avelino classificam que há três tipos de iniciativas ou processos que podem ser considerados inovações democráticas:

- i) a adoção de práticas incrementais, normas, meios e fins à solução de problemas públicos; ii) a geração de novos — ou revisão de — instrumentos e metainstrumentos de ação pública; e iii) o desenvolvimento de novas capacidades tecnopolíticas e socioestatais que podem vir a gerar novas formas de cidadania e práticas políticas voltadas ao aprofundamento da democracia (Freitas; Sampaio; Avelino, 2023, p. 13).

Portanto, podemos considerar que determinar — por meio de uma norma e de uma Lei, por exemplo — a utilização da Linguagem Simples, em textos normativos governamentais, deve ser considerada como um metainstrumento de ação pública. De acordo com o modelo tecnopolítico de análise adotado pelos três autores em epígrafe, metainstrumentos de ação pública são as práticas ou documentos que “orientam o funcionamento interno de instituições participativas e ordenam, assim, as arenas públicas de discussão e deliberação.” (Freitas; Sampaio; Avelino, 2023, p. 23).

2.3 Elementos e características do gênero textual Resolução

Para que seja possível observar se o método da Linguagem Simples está sendo empregado (ou deveria ser) em documentos administrativos, é necessário que sejam levantadas as características do gênero textual em análise, afinal, cada gênero possui elementos próprios que influenciam as escolhas do redator e que precisam ser respeitados para que o texto cumpra a função a que se destina.

Para tanto, devemos considerar que “os gêneros não sejam **modelos estanques** nem **estruturas rígidas, mas formas culturais e cognitivas da ação social** corporificadas de modo particular na linguagem” (Marcuschi, 2011, p. 18, grifo do autor); todavia, os textos produzidos pelo Estado são praticamente modelos com estrutura rígida (a temida Redação Oficial).

O gênero textual Resolução pertence ao grupo que chamamos de Atos Normativos, ao qual também se vinculam os gêneros textuais Atos, Instruções e Portarias, uma vez que, embora possuam nomes diferentes, seus elementos micro e macrotextuais permitem que os tratemos de forma similar. De acordo com o Manual de Documentos Administrativos da UnB: “Atos, instruções e resoluções podem apresentar conteúdo normativo ao estabelecerem obrigações, condutas, normas e regras com determinações gerais e abstratas” (UnB, 2024b, p. 22). O plano composicional (Koch; Elias, 2011) desses Atos equivale à estrutura definida no Manual de redação da Presidência da República:

O projeto de ato normativo é estruturado em três partes básicas:

- a) parte preliminar, com: 1. a epígrafe; 2. a ementa; e 3. o preâmbulo, com: 3.1. a autoria; 3.2. o fundamento de validade; e 3.3. quando couber, a ordem de execução, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação da norma;
- b) parte normativa, com as normas que regulam o objeto; e
- c) parte final, com: 1. disposições sobre medidas necessárias à implementação das normas constantes da parte normativa; 2. as disposições transitórias; 3. a cláusula de revogação, quando couber; e 4. a cláusula de vigência.

A ementa, a autoria, a parte normativa e a cláusula de vigência são elementos essenciais para a adequada redação de todo o ato normativo. Os demais elementos podem ou não constar no ato, conforme a natureza e o objeto do ato normativo. (Brasil, 2018, p. 134)

Dessa estruturação, percebemos que a parte mais rígida e padronizada é a preliminar. A necessidade de sempre apresentarem o mesmo tipo de informação faz com que esses textos sejam praticamente idênticos, possuindo, portanto, uma variação linguístico-textual muito restrita — o que, em tese, pode dificultar que os métodos da Linguagem Simples sejam empregados.

Epígrafe é, simplesmente, o título do ato, e deve conter denominação do gênero textual, numeração e data (BRASIL, 2018). Ela, portanto, não permite nenhuma inovação por parte do redator do ato normativo. Por exemplo, uma Resolução da UnB publicada em 2025 deverá sempre ter a epígrafe, em caixa alta, *RESOLUÇÃO DO CONSELHO [NOME DO CONSELHO] Nº XXXX/2025*.

Já “a ementa é a parte do ato que sintetiza o conteúdo do ato normativo para permitir, de modo objetivo e claro, o conhecimento da matéria legislada” (BRASIL, 2018, p. 135). “O texto da ementa apresenta alinhamento à direita com uso de verbo conjugado na 3ª pessoa do singular e termina com ponto final.” (UnB, 2024b, p. 27). Para melhor visualizar como é uma ementa, vejamos duas presentes em Resoluções da UnB: “Estabelece as normas para a realização do Estágio Pós-Doutoral na Universidade de Brasília” (UnB, 2021b) e “Regulamenta a participação de Docentes submetidos ao regime de Dedicação Exclusiva (DE) em colaboração esporádica em assuntos de sua especialidade” (UnB, 2014).

Interessante observar que, pelas definições já presentes nos documentos que tratam de Redação Oficial — como o *Manual de Redação da Presidência da República* e o *Manual de Documentos Administrativos da UnB*, citados acima —, as ementas costumam ter redações que estão de acordo com os preceitos da técnica da Linguagem Simples.

Para definir preâmbulo, o “Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal” é mais objetivo:

O preâmbulo inicia-se com a denominação do órgão emissor (ou do cargo da autoridade signatária) do ato administrativo normativo, seguida da fundamentação legal da competência para a emissão do ato, e encerra-se com a apresentação da ordem de execução. (DISTRITO FEDERAL, 2006, p. 106).

Essa parte de um ato normativo, assim como a epígrafe, em razão de possuir uma estrutura necessariamente rígida devido a preceitos legais, não permite grandes inovações em sua redação. São bons exemplos de preâmbulos:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua 406ª Reunião, realizada em 12/8/2021, e considerando o constante no processo nº 23106.128145/2020-43, (UnB, 2021a)

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua 489ª reunião, realizada em 3/12/2021, nos termos do disposto no artigo 66 do Estatuto da Universidade de Brasília e nos artigos 164 e 165 do Regimento Geral da Universidade de Brasília, e o constante nos autos do Processo nº 23106.006365/2021-06, (UnB, 2021c)

Necessário também que vejamos a explicação da ordem de execução:

A ordem de execução consistirá em apenas uma das seguintes expressões, escrita em caixa alta e seguida de dois-pontos: “DECRETA” ou “RESOLVE”; a primeira, se o ato for um decreto numerado; a segunda, nos demais atos administrativos normativos. (DISTRITO FEDERAL, 2006, p. 106).

Acerca da parte normativa, a principal instrução do Manual da Presidência é que “o primeiro artigo do ato normativo indicará o seu objeto e o seu âmbito de aplicação, de forma específica, em conformidade com o conhecimento técnico ou científico da área.” (Brasil, 2018, p. 136). Para os demais artigos, a única instrução é que procurem tratar de apenas um assunto por vez.

Também é rígida a parte final. Ela é constituída pelo sempre presente artigo com texto “Este xxx (documento) entra em vigor na...” — que poderia ser *este x vale à partir de dd/mm/aaaa* se a Redação Oficial não fosse tão tradicionalista — e pode conter, quando necessário, mais um artigo esclarecendo quais dispositivos serão revogados (Brasil, 2018; Distrito Federal, 2006).

Na Universidade de Brasília (UnB) os atos normativos produzidos são Resolução, Instrução e Ato (UnB, 2024b). Se possuem a mesma estrutura, por que não são do mesmo gênero? O que os difere é a quem compete editá-los, ou seja, muda-se a autoria de cada um. Também difere o propósito de cada gênero. Resolução é o “documento pelo qual são formalizadas as decisões dos órgãos colegiados — Conselhos Superiores da UnB e demais órgãos colegiados.” (UnB, 2024b, p. 15), Instrução é o “Instrumento que instrui ou orienta acerca de determinado assunto administrativo, nas respectivas áreas de competência, sem inovar no ordenamento jurídico. Deve seguir e estar em conformidade com outros normativos da UnB (Estatuto, Regimento e Resoluções dos Órgãos Colegiados)” (UnB, 2024b, p. 15) e Ato é o “Instrumento pelo qual são formalizadas decisões em matéria concernente à competência da autoridade, no âmbito de sua área de atuação.” (UnB, 2024b, p. 15).

3. MÉTODOS E TÉCNICAS

A presente pesquisa, no que se refere à abordagem metodológica, adota um procedimento misto, compreendendo o enfoque qualitativo e quantitativo na análise dos dados. O *corpus* a ser trabalhado será o conjunto de Resoluções produzidas pelos Conselhos Superiores da Universidade de Brasília (UnB), no período de 2014 a 2024, que sejam classificadas como normativas e que estejam vigentes.

Optou-se por trabalhar com esse gênero textual em razão de serem esses documentos que disciplinam o funcionamento, as regras e as políticas da universidade. Além disso, tendo em vista que a Linguagem Simples é uma inovação democrática, nada mais justo que verificar seu uso em documentos elaborados a partir de uma decisão colegiada, ou seja, que foram elaborados de forma mais democrática do que as outras espécies de documentos normativos.

A escolha pelo procedimento misto se ampara na ideia de que “um bom método será sempre aquele que, permitindo uma construção correta dos dados, ajude a refletir sobre a dinâmica da teoria” (Minayo; Sanches, 1993, p. 239).

O levantamento quantitativo busca demonstrar a constância ou não do uso de determinados elementos característicos do método da Linguagem Simples. Servirá, também, para prover um diagnóstico da quantidade de textos que já estão adequados a esse método e qual a quantidade de textos que necessitariam ser revistos.

Já a análise qualitativa servirá para tentarmos desvendar quais são as técnicas da Linguagem Simples utilizadas, o que será alcançado com a análise de cada um dos textos escolhidos para o levantamento dos dados.

Por conseguinte, quanto aos procedimentos técnicos, foram utilizadas a pesquisa bibliográfica, a partir do arrolamento de referencial teórico publicado em livros, revistas, artigos científicos, dissertações e teses, visando à instrução da pesquisa com informações e teorias que sustentem as conclusões alcançadas; e a pesquisa documental, apoiada em fontes primárias. Isso porque, como descreve Gil (2008), a pesquisa documental dispõe de fontes de primeira e segunda mão. As fontes primárias são as que não tiveram nenhum tratamento analítico, como, por exemplo: revistas, jornais, filmes, documentos oficiais, contratos, etc. Portanto, é nelas que se enquadram os documentos administrativos que serão analisados.

3.1 Práticas da Linguagem Simples que serão analisadas nos textos da UnB

Embora haja consenso no conceito do que é a Linguagem Simples e de qual é seu propósito, é possível apontar que encontramos diferentes critérios e prescrições em cada manual, cartilha ou normativo que verse sobre o assunto. Uma opção viável de pesquisa seria escolher um dos manuais já produzidos e investigar se os documentos da UnB seguem as premissas lá definidas; entretanto, esta pesquisa optou por valer-se do levantamento feito por Clarisse Rodrigues (2022) para escolher os princípios/critérios que estão mais presentes nos manuais já produzidos no Brasil e compará-los com os elementos investigados por Christopher Williams (2023) em seu livro e presentes no *Federal Plain Language Guideline* (PLAIN, 2011), que, indubitavelmente, é o documento mais importante no que tange a Linguagem Simples e é a origem dos demais Guias e Manuais que discutem essa prática.

A dissertação de mestrado de Clarisse Rodrigues (2022) comparou sete manuais de Linguagem Simples brasileiros — os “Guias de Linguagem Simples” do Estado de São Paulo, do Município de São Paulo, do Estado do Ceará, do Estado do Espírito Santo, do Estado de Minas Gerais, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios — e, valendo-se da perspectiva da linguística funcional, apontou e comentou os elementos que coincidem e diferem em cada um desses documentos. Para isso, a autora separou os princípios propostos pela Linguagem Simples em algumas categorias.

No que se refere ao “Vocabulário/Léxico”, Rodrigues aponta que há consenso na diretriz de que se deve usar “palavras ‘simples’, também tratadas como ‘conhecidas do(a) cidadão(a)’” (Rodrigues, 2022, p. 56). Nesse sentido, há também a recomendação de que não se use siglas, sem antes explicá-las, ou jargões — recomendação esta que não está presente nos dois guias elaborados por Tribunais, uma vez que é da natureza do mundo jurídico valer-se de jargões. Além disso, a autora aponta que três guias orientam a não utilização de estrangeirismos, o que deve ser problematizado, afinal essa não utilização já está inserida na ideia de preferir palavras usuais e porque “dependendo do que se queira informar, o uso de determinados estrangeirismos pode ser mais eficiente do que usar alguma alternativa da própria língua” (Rodrigues, 2022, p. 58) — como, por exemplo, *e-mail* ou *site*.

A segunda categoria é o “tamanho das frases”. Todos os guias apontam a necessidade de utilizar frases curtas, e alguns deles parametrizam que a frase deve ter no máximo 20 ou 25 palavras (Rodrigues, 2022).

No que concerne à terceira categoria, a da “sintaxe”, os guias concordam em preceituar que deve ser privilegiada a ordem direta da oração (sujeito – verbo – predicado).

Na quarta categoria, “verbos e substituições verbais”, também encontramos um consenso: deve-se privilegiar a voz ativa em detrimento da construção passiva. Além disso, quatro guias recomendam a utilização de verbos no lugar de substantivos com a ideia de ação — utilizar, por exemplo, “para pagar” e não “para a realização do pagamento” (Rodrigues, 2022).

Quanto ao “aspecto sociopoliticocultural”, a autora aponta que há um consenso na proibição do uso de termos pejorativos, racistas e sexistas e que a maioria dos guias sugerem que o texto inclua as potenciais leitoras, evitando usar apenas palavras no genérico masculino (Rodrigues, 2022). Sobre isso, é necessário apontar que esse “aspecto”, embora presente em vários manuais — como no do governo de Minas Gerais e no do TJDF — não faz parte das técnicas da Linguagem Simples e não é tratado no *Federal Plain Language Guideline*, estando ligado ao conceito de Linguagem Inclusiva. Tratar especificamente dos diversos aspectos — alguns polêmicos — da Linguagem Inclusiva não é a intenção deste trabalho e, para tanto, seria necessária uma nova pesquisa voltada especificamente a esse relevante assunto. Entretanto, tendo em vista a atualidade da discussão, esse aspecto também será analisado nesta pesquisa.

Da categoria “Elementos visuais” (Rodrigues, 2022, p. 74), a 7ª apresentada pela autora, pouco pode ser aplicado ao analisar as Resoluções da UnB, haja vista que na elaboração de um ato normativo não há espaço para ilustrações ou para a maioria dos destaques visuais, como setas e textos coloridos.

As demais categorias levantadas — estrutura textual e direcionamento do texto — não serão consideradas para esta pesquisa, pois a Redação Oficial preceitua as características formais e estruturais de seus textos. Nos documentos normativos, que são o foco deste trabalho, não há espaço para que o texto use as gírias e dialetos de uma determinada classe social ou etária nem para que apresente uma estrutura ou organização distinta que a divisão em artigos, incisos e alíneas.

Ao compararmos as principais diretrizes apontadas por Clarisse Rodrigues com os critérios adotados por Williams (2023) na sua análise de documentos legais ingleses, percebemos uma clara justaposição da maioria. Transformando para o contexto do português, Williams utilizou os seguintes critérios para comparação dos textos que analisou:

- a) tamanho da sentença;
 - b) uso de conectivos e conjunções pouco usuais;
 - c) uso de advérbios pronominais pouco usuais;
 - d) linguajar com gênero neutro;
 - e) uso de voz passiva ou ativa;
 - f) a frequência do uso de verbos compostos.
- (Williams, 2023, p. 66, tradução e adaptação nossa)

Tendo em vista esses elementos e coincidências, serão observados nos textos administrativos da UnB, que integrarem o *corpus* desta pesquisa, os indicadores apontados no Quadro abaixo.

Quadro 1. Indicadores da não utilização da técnica de Linguagem Simples

Categorias	Indicadores
1. Vocabulário/Léxico	a) Palavra complexa
	b) Sigla sem explicação prévia
	c) Estrangeirismo pouco usual
2. Tamanho das frases	a) Período com mais de 25 palavras
	b) Títulos com mais de 7 palavras
3. Sintaxe	Período escrito na ordem indireta
4. Verbos e substituições verbais	a) Voz passiva
	b) Substantivo com ideia de ação
5. Aspecto sociopoliticocultural	a) Termos discriminatórios (pejorativos, capacitistas, racistas ou sexistas)
	b) Ausência de marcação do gênero feminino
6. Aspecto visual	Ausência de espaçamento ou recuo

Fonte: Elaborado pelo autor.

Como pode ser observado, os indicadores propostos apontarão a existência de aspectos não condizentes com as práticas da Linguagem Simples. A presença de algum deles servirá para demonstrar que a Resolução analisada não atende às premissas utilizadas para redigir textos com maior inteligibilidade. Isso posto, faz-se necessário discorrer acerca dos critérios que serão aplicados para aferir alguns desses indicadores, em razão de não ser tão cristalino ao que se referem.

Para averiguar o indicador 1.a, uso de palavra complexa, identificaremos se está sendo utilizado um vocábulo que não faz parte do cotidiano da população e se há um sinônimo mais utilizado pela população que poderia estar em seu lugar. Por exemplo, se o texto apresenta o

termo “mitigar”, em detrimento de “diminuir”, “suavizar” ou “reduzir”, ou o termo “dispêndio”, em detrimento de “gasto” ou “despesa”, temos o uso de palavra complexa. Importante destacar que, neste estudo, os jargões serão considerados neste indicador, ou seja, em vez de contarem com um indicador próprio serão considerados como uso de palavra complexa.

Quanto ao indicador 1.c, uso de estrangeirismo pouco usual, será considerado se a palavra estrangeira é mais conhecida que seu sinônimo da língua portuguesa ou se não há palavra equivalente em português. Essa distinção deve ser feita porque, por exemplo, “*e-mail*” é mais utilizado e usual que “correio eletrônico” e porque “*campus*” não possui equivalente em português. Entretanto, o uso de, por exemplo, “*rooftop*”, em detrimento a “terraço”, ou de “*meeting*”, em vez de “reunião”, deve ser considerado como uso de estrangeirismo pouco usual.

Já para o indicador 5.b, ausência de marcação do gênero feminino, será observado se o texto utiliza apenas o gênero gramatical masculino ao preceituar obrigações e/ou direitos. Ou seja, se o texto utiliza, por exemplo, “os alunos” em vez de “os(as) alunos(as)” ou “os alunos e as alunas”.

Além de utilizar os indicadores discriminados no Quadro 1, para averiguar a compreensibilidade das Resoluções mediremos o Índice de Legibilidade de Flesch de cada Resolução. Esse Índice, desenvolvido em 1943 por um dos pioneiros do movimento da Linguagem Simples, Rudolf Flesch, utiliza uma fórmula matemática relacionada à extensão do texto, de suas frases e de suas palavras, para definir uma escala de 0 (ilegível) a 100 (totalmente legível) “capaz de quantificar a ‘dificuldade de compreensão’ de textos, conforme as próprias palavras do seu criador, Rudolf Flesch” (Moreno *et al.*, 2022, p. 3).

Para descobrir o Índice de Legibilidade de Flesch utilizaremos o *software* ALT⁶ — desenvolvido pelos professores Gleice Carvalho de Lima Moreno e Marco Polo Moreno de Souza, vinculados à Universidade Federal de Rondônia (UNIR), e Nelson Hein e Adriana Kroenke Hein, vinculados à Universidade Regional de Blumenau (FURB) —, que adaptou esse índice para o contexto da língua portuguesa. Além de aferir o Índice de Flesch, esse relevante *software* fornece outros Índices relacionados à qualidade de legibilidade de um determinado texto, entretanto, nesta pesquisa, utilizaremos apenas a métrica desenvolvida por Flesch.

Munidos dos indicadores da não utilização do método de Linguagem Simples e do nível de legibilidade conforme o Índice de Flesch, será possível quantificar quais as inadequações mais presentes e estipular se as Resoluções normativas da Universidade de

⁶ O *software* está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://legibilidade.com/>.

Brasília necessitam de muitos ajustes, caso haja muitos indicadores, ou poucos. Além disso, será possível realizar uma análise de quais são os vocábulos não recomendados que foram utilizados.

Esse levantamento será vital para a elaboração de um Produto Técnico-Tecnológico referendado e embasado em um problema concreto da Universidade de Brasília (UnB). A norma que será proposta para preceituar e disciplinar o uso da Linguagem Simples no âmbito dos normativos produzidos pela UnB, por intermédio dos dados adquiridos na pesquisa, poderá focar nos problemas que os normativos produzidos na instituição possuem, tornando-se assim mais eficiente e efetiva. Além disso, o diagnóstico da qualidade das normas feitas pelos Conselhos Superiores da UnB pode ser utilizado para que a Universidade saiba quais Resoluções necessitam ser melhoradas, facilitando, assim, uma eventual revisão/atualização dessas normas.

4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS

As Resoluções tratadas nesta pesquisa foram retiradas do *Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Brasília* (SIGRH/UnB)⁷. Utilizando o critério de Resoluções dos Conselhos Superiores da Universidade — Conselho Universitário (Consuni), Conselho de Administração (CAD) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) — classificadas como normativas, publicadas de 2014 a 2024 e ainda vigentes, foram encontrados 66 documentos — 11 do Consuni; 38 do CAD e 17 do CEPE.

Cabe pontuar que, embora o SIGRH considere como normativas Resoluções referentes à estruturação de unidades acadêmicas e administrativas, como, por exemplo, Regimentos Internos, esses documentos não foram considerados para esta pesquisa em razão de não terem a finalidade de definir direitos e/ou deveres e por serem principalmente destinados à comunidade interna da Universidade.

A lista de todas as Resoluções analisadas, com a marcação dos indicadores da não utilização do método de Linguagem Simples, está presente no Apêndice A deste trabalho.

4.1 Primeira categoria: Vocabulário/Léxico

4.1.1 Palavras Complexas

Para aferir o indicador 1.a — utilização de palavras complexas —, nos documentos analisados, contamos com o auxílio do *software* ALT. Nele, são consideradas palavras complexas as que não estão presentes na relação das 5 mil palavras da língua portuguesa mais utilizadas, conforme o banco de dados presente no portal eletrônico *Linguateca*⁸ (Moreno; Souza; Hein; Hein, 2022).

Ao colocar os textos das Resoluções no *software*, a análise revelou que todas as 66 resoluções (100%) apresentam palavras complexas. Para benefício da análise aqui proposta, as palavras consideradas complexas foram anotadas, de forma que se construiu uma relação de 852 vocábulos distintos que, embora não sejam os mais corriqueiramente utilizados em nossa língua, estão presentes nos documentos da UnB (ver Apêndice B).

⁷ Disponível em: <https://sig.unb.br/sigrh/public/colégiados/resolucoes.jsf>

⁸ Disponível em: <https://www.linguateca.pt/acesso/ordenador.php>

Essa constatação suscita duas reflexões: a) seriam realmente todas essas 852 palavras de difícil entendimento e com “sinônimos” mais compreensíveis que deveriam ser utilizados em seu lugar? b) E seria possível redigir um texto oficial sem utilizar palavras consideradas complexas?

Para tentar responder essas indagações, inicialmente cabe lembrar que a percepção de uma palavra ser difícil/complexa ou não tem um fator extremamente subjetivo, afinal é a experiência e o grau de instrução de cada falante que determinará quais vocábulos fazem parte de seu repertório linguístico. Uma pessoa que possui o hábito da leitura, por exemplo, deve estar acostumada com o léxico *ajustar* e provavelmente não teria problemas para entender seu significado; já uma outra pessoa, com grau de instrução idêntico mas sem o hábito de ler, por exemplo, talvez entendesse melhor se fosse utilizado *modificar* ou *acertar*.

Isso posto, devemos lembrar que a maioria dos manuais e cartilhas que tratam da aplicação da Linguagem Simples sugerem que no momento da redação ocorra uma leitura coletiva para ajustar os termos empregados no texto que será divulgado. Em teoria as Resoluções são analisadas e aprovadas por todos os membros que compõem os Conselhos, de forma que, *a priori*, 96 pessoas que participam do Consuni leram e concordaram com os termos empregados nas Resoluções daquele Conselho. Nenhuma das 79 pessoas que compõem o CAD cogitou, por exemplo, não utilizar *ensejar* e substituí-la por *causar*, assim como os 74 membros do CEPE aprovaram a escrita de um léxico como *dirimido* em detrimento de *resolvido*.

Ademais, é necessário destacar que, na análise, ficou perceptível a reiterada utilização de léxicos “complexos” característicos dos ambientes universitários e da administração pública. Não utilizar os vocábulos ligados a esses dois universos/campos semânticos tornariam os textos inócuos e, provavelmente, impossibilitariam que as Resoluções disciplinassem os temas que pretendem normatizar. É certo que algumas dessas palavras poderiam ser trocadas por sinônimos mais utilizados (mais simples), mas não haveria uma perda de significado e de precisão com essas trocas? Vejamos alguns exemplos.

Relacionadas ao campo semântico universitário, foram encontradas, entre outras, as seguintes “palavras complexas”: acadêmicas, bolsas, calouros, *campus*, desligamento, discentes, docentes, doutorado, educacionais, estudantil, evasão, graduação, mestrado, pesquisador, pós-graduação, retenção, reprovação, tecnológico, trancamento. Destarte podemos destacar que *discente* pode ser trocada por *aluno*, ou *docente* por *professor*, mas o que fazer, por exemplo, com *mestrado*? Não há outro vocábulo que exprima a mesma coisa, e substituir pelo genérico *pós-graduação* não resolve o problema, afinal não ficaria especificado

qual é a espécie da pós-graduação e, para piorar, ela também é considerada uma palavra complexa. Sem utilizar nenhuma das palavras acima elencadas, seria possível redigir documentos como a Resolução do CEPE nº 0113/2021, que “estabelece as normas para a realização do Estágio Pós-Doutoral na Universidade de Brasília” (UnB, 2021), ou como a Resolução do CAD nº 0025/2023, que trata da “Política de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília” (UnB, 2023b)? Certamente não.

Desafio similar é encontrado com o uso de vocábulos referentes ao universo semântico da administração pública, no qual encontramos “palavras complexas” como: assiduidade, controle interno, gestor, governança, licenças, normativos, pontualidade, servidor, técnico-administrativo, etc. *Gestor* pode ser alterado para *chefe* (embora não necessariamente sejam a mesma coisa), mas o que fazer, por exemplo, com *servidor*? Alterar para *trabalhador do governo federal* não parece ser uma melhor opção; trocar por *empregado público* ou por *funcionário público* poderia causar uma confusão jurídica, haja vista que o primeiro tem outro regime de contratação e o segundo é termo genérico que embarca o servidor e o empregado público. Sem utilizar nenhuma das palavras acima elencadas, seria possível redigir documentos como a Resolução do Consuni nº 0020/2014, que “regulamenta a participação de Docentes submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva (DE) em colaboração esporádica em assuntos de sua especialidade” (UnB, 2014)? Novamente a resposta é não — inclusive porque *esporádica* é considerada uma palavra complexa.

Outra questão que se deve considerar é a de que uma universidade federal trata de inúmeros assuntos e, para tanto, precisa utilizar os vocábulos inerentes àquele assunto. Por exemplo, a Resolução do Consuni nº 0006/2020 “institui a Política de Inovação da Universidade de Brasília (UnB), em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação” (UnB, 2020) e, para fazê-lo, utiliza termos específicos da área, como, por exemplo, *ecossistemas de inovação*, *cadeias produtivas*, *insumos*, *incubação*, *inventor* e *melhorista*. Se essas palavras consideradas complexas fossem trocadas por outras mais simples, o texto perderia consideravelmente seu significado e propósito, bem como suas instruções seriam menos precisas. Isso posto, cabe pontuar que outras palavras complexas encontradas nessa mesma Resolução, como *propiciando*, *alargado*, *permeia* ou *ênfase* poderiam ser substituídas pelas mais corriqueiras *permitindo*, *aumentado*, *atravessa* ou *destaque*.

O mesmo caso se aplica, por exemplo, à Resolução do CEPE nº 0123/2023, que “regulamenta o aproveitamento de estudos e a dispensa de componentes curriculares no âmbito dos cursos de graduação da Universidade de Brasília” (UnB, 2023f). É compreensível e

esperado o uso de palavras como *aproveitamento*, *matrícula*, *diploma*, *proficiência* ou *graduação*; já vocábulos como *passíveis*, *cabível*, *dispensados*, *relativos* ou *contemplado* poderiam ser substituídos.

As reflexões apresentadas acima nos motiva a responder que não são todas as 852 palavras levantadas na pesquisa que realmente são complexas e deveriam ser substituídas, mas que várias delas, ou até mesmo a maioria, poderiam sim ser alteradas em prol da redação de um texto mais fácil de ser entendido; e, principalmente, a afirmar que não seria possível redigir um texto oficial — especificamente um normativo — sem utilizar palavras consideradas complexas.

100% das Resoluções utilizarem palavras complexas certamente é um indício alarmante que reforça a necessidade de uma maior atenção à redação e justifica a aplicação das técnicas da Linguagem Simples, mas, pela própria natureza e propósito do gênero textual Resolução, seria inviável que as normas da UnB não utilizassem nenhuma dessas palavras. Portanto, esse número evidencia, ao mesmo tempo, duas situações opostas: a) todas as Resoluções possuírem palavras complexas demonstra a predileção da UnB por vocábulos pouco usuais, o que provavelmente tem origem no fato dos responsáveis por elaborar o texto serem professores universitários e, por conseguinte, acostumados ao linguajar acadêmico e predispostos a esbanjar um léxico mais erudito — o que é um problema. b) esse número elevado é inevitável, afinal palavras ligadas ao ensino, às universidades e às instituições públicas são taxadas como complexas mas precisam constar nas normas produzidas pela Universidade.

Então como a Administração Pública, no nosso caso a Universidade de Brasília, deve lidar com a presença de palavras complexas em seus textos? A leitura coletiva das minutas, feita por pessoas de diferentes perfis funcionais e formações acadêmicas, é uma ação que permitiria que os textos empregassem vocábulos conhecidos por mais pessoas. No caso das Resoluções, que são documentos aprovados em colegiado, operacionalizar essa leitura não seria tão complicado, afinal os textos são aprovados por votação dos membros dos conselhos — os quais são professores de todas as áreas acadêmicas e técnicos administrativos de unidades distintas —; bastaria que no momento de aprovação das minutas também fosse discutido e votado quais palavras devem ser utilizadas.

4.1.2 Siglas sem explicação prévia

Quanto ao indicador 1.b — uso de sigla sem explicação prévia —, a pesquisa revelou a presença de 18 Resoluções com essa inadequação, o que corresponde a 27,2% das Resoluções analisadas.

Sobre isso, cabe destacar que foram encontradas 44 siglas distintas sem explicação prévia. Dessas, a grande maioria — 39, o que equivale a 88,6% — são unidades acadêmicas ou administrativas da própria UnB. A saber, essas siglas encontradas foram: ACE; CAD; CEG; CEPE; Consuni; DAC; DAF; DDS/DAC; DGP; DPI/CDT; DPO; FAC; Face; FAU; FAV; FCE; FCI; FD; FE; FEF; FGA; FM; FS; FT; FUP; IB; ICS; IdA; IE; IF; IG; IH; IL; IP; Ipol; IQ; Irel; SPI e UnB.

Essa massiva presença de siglas institucionais sem explicação nos leva a ponderar que ocorreu uma desatenção dos redatores. O uso dessas siglas é tão corriqueiro no cotidiano dos responsáveis pela Resolução que esses não cogitaram que elas podem não fazer sentido para o cidadão que for ler o documento.

Das 5 siglas que não se referem a órgãos da Universidade (Capes, CNPq, ICTs, Ifes (*sic*) e MEC), raciocínio análogo pode ser feito quanto a Capes, CNPq e MEC. Além disso, cabe pontuar que tanto Capes quanto CNPq são muito mais conhecidos e citados pela sigla do que pelos seus nomes — Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, respectivamente.

Podemos argumentar que utilizar as siglas, no caso dessas duas instituições, torna o texto mais compreensível, afinal o leitor está muito mais familiarizado com o uso de Capes do que com o nome Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Quem concorda com essa ideia é o *Federal Plain Language Guideline*, que preceitua que “se todo mundo conhece uma sigla, use ela sem explicação”⁹ (PLAIN, 2011, p. 33), e exemplifica citando CIA, FBI e IBM.

Mas como o legislador/redator definirá quais são as siglas conhecidas por todos? Seria essa, por exemplo, a situação da Capes e do CNPq em um país que pouco valoriza o ensino e a pesquisa como o nosso? Tendo em vista essas indagações, certamente o texto seria mais adequado e completo se o nome por extenso desses órgãos fosse apresentado. Contudo, é

⁹ No original “If everyone knows an abbreviation, use it without explanation”

inegável que a utilização dessas siglas sem explicação prévia não interfere no sentido e intenção do texto — para a maioria dos leitores, que conhecem tais siglas.

Já a utilização de Ifes (*sic*) e de ICTs sem prévia explicação não pode ser justificada! Saber que as Instituições Federais de Ensino Superior são conhecidas por IFES e que os Institutos de Ciência e Tecnologia são ICTs não é trivial, de forma que a Resolução do CAD nº 0049/2021, que apresenta essas inadequações, deveria apresentar o significado dessas siglas para que conseguisse ser compreendida por inteiro por mais pessoas.

4.1.3 Estrangeirismos pouco usuais

Antes de falar dos achados, é preciso explicar que os estrangeirismos *campus*, *campi*, *Honoris Causa*, *internet*, *Lato Sensu*, *link*, *e-mail/email*, *on-line/online* e *Stricto Sensu*, embora presentes em algumas das Resoluções analisadas, não foram considerados, pois é do entendimento deste pesquisador que essas palavras são mais usuais e conhecidas que eventuais equivalentes da língua portuguesa, ou, como no caso de *Honoris Causa*, *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, pertencem à tradição acadêmica e não possuem correspondente em português.

Utilizando essa distinção, foi detectada a presença de estrangeirismos pouco usuais em 31 Resoluções, o que corresponde a 46,9% dos documentos analisados. Os estrangeirismos encontrados foram: *ad hoc*; *ad referendum*; *caput*; *checklist*; *curriculum*; *ex officio*; *hall*; *in loco*; *intercampi*; *software*; *status*; *per capita*; *post mortem*; *trailer*; *web*; e *workshops*.

Nesse grupo de léxicos, destaca-se a recorrente utilização de vocábulos em latim amplamente utilizados no linguajar jurídico (o *jurisdiquês*), a saber: *ad hoc*; *ad referendum*; *caput*; *curriculum*; *ex officio*; *in loco*; *per capita*; *post mortem* e *status*. A utilização desses termos é tradicional em textos da Redação Oficial, entretanto a maioria dessas expressões poderia ser facilmente substituída por outras em português — inclusive por sua tradução direta. Segundo as práticas da Linguagem Simples, *curriculum* deveria ser *currículo*, *ex officio* poderia ser substituído por *de ofício*, que também é utilizada no direito brasileiro. Não haveria, por exemplo, prejuízo semântico em trocar *post mortem* por *após a morte* ou *per capita* por *por pessoa*.

Além disso, desse grupo de léxicos latinos, merece destaque o uso de *caput*, encontrado em 20 Resoluções — 64,5% das que utilizam estrangeirismo pouco usual. Esse termo, que serve para remeter ao texto principal de um artigo, não poderia ser simplesmente

traduzido, pois *cabeça* não cumpriria o mesmo papel semântico. Não obstante, há soluções para evitar o uso de *caput*. Por exemplo, consta na Resolução do CAD nº 0028/2016 o texto “§4º Em caso de morte do servidor nutriz, é assegurado ao cônjuge ou ao companheiro, caso igualmente servidor da Universidade de Brasília, a redução da jornada nos termos do *caput* deste artigo, exceto no caso de abandono do filho” (UnB, 2016); nessa situação, a mera retirada de *caput* não alteraria o significado, haja vista que *nos termos deste artigo* já remeteria ao apresentado anteriormente. Caso o conselho prefira deixar evidente que está tratando do que está presente no texto principal do artigo, ele poderia optar pela redação *nos termos do apresentado no corpo do artigo 1º* ou, ainda, *nos termos do artigo acima*.

Se fica evidente que os estrangeirismos latinos podem ser substituídos ou traduzidos, o mesmo não pode ser dito para todos os outros estrangeirismos encontrados nas Resoluções analisadas. Por um lado temos *checklist*, *web* e *workshops*, que poderiam ser substituídos satisfatoriamente por *lista de conferência*, *internet* (também um estrangeirismo, mas amplamente utilizado) ou por *oficinas*, por outro lado temos *hall*, *software* e *trailer* em que a substituição, por exemplo, por *salão/átrio*, *programa de computador* e *reboque* não necessariamente traria a mesma equivalência semântica.

Como lidar então com o uso de estrangeirismos à luz das técnicas da Linguagem Simples? Nos parece que o mais indicado é se valer da regra de preferir utilizar o estrangeirismo caso ele seja mais difundido e, assim como com as palavras complexas, depender do bom-senso e da subjetividade do redator e fazer leituras coletivas para achar o termo mais adequado.

4.2 Segunda categoria: tamanho das frases

4.2.1 Período com mais de 25 palavras

Em todas as Resoluções analisadas foi encontrada a presença de ao menos um período com mais de 25 palavras. Nesse sentido, é necessário informar que, ao anotar o tamanho dos maiores períodos encontrados em cada documento, constatou-se que o maior entre eles possuía 100 palavras e o menor 34 palavras. Por oportuno, a tabela abaixo demonstra qual o tamanho dos maiores períodos encontrados no *corpus* desta pesquisa.

Tabela 1. Quantidade de palavras presentes nos maiores períodos de cada Resolução

Número de palavras	Quantidade de períodos
30 a 40	6
41 a 50	11
51 a 60	19
61 a 70	18
71 a 80	3
81 a 90	5
91 a 100	4

Fonte: Elaborado pelo autor.

Ao observar na Tabela 1 que há períodos que excedem, muito, o princípio de priorizar frases curtas, e tendo em vista que 100% das Resoluções apresentam esta inadequação, constatamos que há uma generalizada desatenção à prática de não utilizar períodos com mais de 25 palavras.

Sobre isso, podemos conjecturar que há uma confusão com o princípio da Redação Oficial de que “cada artigo deve apresentar um único assunto, não se admitindo a inclusão de temas não vinculados ao principal” (UnB, 2024b, p. 30), pois o que percebemos é que quase todos esses períodos extensos são artigos redigidos com apenas um período. A Legística preceitua que artigos, incisos e alíneas tratem de um único assunto, mas isso não corresponde a que sejam construídos com apenas um período.

Discutamos alguns desses extensos períodos. O mais extenso deles, com 100 palavras, foi encontrado na Resolução do CAD nº 0015/2023:

IV. ato discriminatório: toda conduta que tenha por objetivo insultar, distinguir, anular, excluir e restringir por características e/ou condições individuais ou de grupos relacionadas a raça/cor, ascendência ou origem étnica, orientação sexual, identidade de gênero presumidas, nacionalidade, origem familiar, social, territorial, regional ou do local de residência, idade, deficiências, doenças, religião, classe social, hierarquia ocupacional, tradições, hábitos e costumes, indumentárias, sotaques e variações linguísticas, modos específicos de inserção no âmbito universitário, entre outros, o gozo e o exercício dos direitos humanos, direito à memória e às liberdades fundamentais do domínio político, social e cultural, ou qualquer outro domínio da vida pública; (UnB, 2023a)

Para solucionar a redação desse inciso, tornando-o mais compreensível e de acordo com as técnicas da Linguagem Simples, ele poderia, por exemplo, ser desdobrado em alíneas (tópicos), o que deixaria o texto mais leve e objetivo. Uma possível simplificação desse período seria:

IV. ato discriminatório é toda conduta que insulte, distinga, anule, exclua e restrinja o gozo e o exercício de direitos humanos, à memória e às liberdades fundamentais.

Ocorre no domínio político, social e cultural, ou em qualquer outro da vida pública, devido a características e/ou condições individuais ou grupais, como:

- a) raça/cor;
- b) ascendência ou origem étnica;
- c) orientação sexual;
- d) identidade de gênero presumidas;
- e) nacionalidade;
- f) origem familiar, social, territorial, regional ou do local de residência;
- g) idade;
- h) deficiências;
- i) doenças;
- j) religião;
- l) classe social;
- m) hierarquia ocupacional;
- n) tradições, hábitos e costumes;
- o) indumentárias;
- p) sotaques e variações linguísticas;
- q) modos específicos de inserção no âmbito universitário.

Situação análoga — falta de desdobramento (topicalização) — pode ser encontrada, por exemplo, na Resolução do CAD nº 0050/2024, cujo Artigo 21, §2º, é composto pelo seguinte período com 85 palavras:

§2º Os indicadores de Engajamento e Participação serão: taxa de participação dos membros da comunidade universitária em programas e atividades de saúde mental promovidos pela instituição; índice de utilização dos serviços de apoio psicológico oferecidos; avaliação de satisfação com as iniciativas de saúde mental, obtida por meio de questionários e pesquisas periódicas; proporção de unidades acadêmicas e administrativas que contam com grupos, núcleos ou comissões dedicados à saúde mental; frequência da comunidade universitária nas campanhas antiestigma e atividades de conscientização realizadas nas unidades acadêmicas e administrativas. (UnB, 2024c)

Nesse caso a simplificação é ainda mais fácil de ser executada: basta que cada frase que está após os dois-pontos e separada por ponto e vírgula vire uma alínea.

Outro fator que contribui para a existência de períodos longos nos textos analisados por esta pesquisa é a intenção do redator de dar definições ao assunto tratado no documento. Embora definir o que está sendo discutido seja relevante para que a Resolução cumpra melhor sua função de disciplinar algo, isso, em si, não é papel do ato normativo e dificulta a leitura e fluidez do texto. *A priori*, o leitor que busca um documento oficial para, por exemplo, saber as

regras utilizadas pela UnB para conceder bolsas já sabe o que é uma bolsa e não precisaria ler uma extensa definição acerca do que elas são.

Um bom exemplo disso é encontrado na Resolução do Consuni nº 0005/2018, que “dispõe sobre as relações entre a Fundação Universidade de Brasília e as fundações de apoio e estabelece diretrizes sobre o credenciamento e o recredenciamento destas” (UnB, 2018b). Tanto o artigo 1º (período com 82 palavras) quanto o artigo 2º (período com 62 palavras) definem conceitos, o que, embora relevante, não acrescenta nada à finalidade real da Resolução, que é estabelecer regras para o credenciamento e recredenciamento das fundações de apoio. O início dessa Resolução é:

Art. 1º A fundação de apoio visa dar suporte a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação de interesse da Universidade de Brasília e ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, estimulando condições propícias para o fomento à excelência acadêmica e o incremento de parcerias da Fundação Universidade de Brasília com entidades, órgãos e agentes da Administração Pública e da sociedade civil, inclusive na gestão administrativa e financeira, estritamente necessária à execução desses projetos.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por desenvolvimento institucional programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da FUB, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/FUB, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos. (UnB, 2018b)

Começar o texto com períodos extensos como esses citados acima, por si só, tem o potencial de afastar um eventual leitor desses documentos oficiais. Isso pode se tornar um problema maior se essas frases longas não servirem para de fato acrescentar algo novo e/ou disciplinar algo — como é o caso desse trecho apresentado.

Tendo isso em mente, as Resoluções da UnB seriam mais eficientes caso deixassem para apresentar as definições atinentes ao documento em anexos. Ao relegar as definições a um anexo, o documento ficaria mais conciso e objetivo, afinal não obriga o leitor a ler algo que ele talvez já saiba. Relevante pontuar que essa prática foi feita nas Resoluções do CAD nº 0004/2019 e 0069/2023, entretanto, infelizmente, do *corpus* aqui analisado, apenas esses dois atos normativos adotaram essa salutar prática.

Isso posto, fica evidente que a UnB, para produzir normativos de acordo com as práticas da Linguagem Simples, precisa se atentar para redigir frases menores e, como uma

forma de garantir isso, deveria estipular que as definições constem em anexo para não “poluir” o texto.

4.2.2 Títulos com mais de 7 palavras

Das 66 Resoluções que compõem o *corpus* desta pesquisa, 21 não são divididas em capítulos e/ou seções, de forma que o indicador 2.b — títulos com mais de 7 palavras — não se aplica a elas. Isso posto, das 45 Resoluções que possuem títulos, 16 (35,5 %) registraram a presença de títulos com mais de 7 palavras.

A respeito desse indicador, podemos aferir que os títulos extensos ocorrem devido a uma repetição desnecessária do conteúdo da Resolução — uma informação que já está presente na ementa do documento e, normalmente, no artigo inicial.

Por exemplo, a Resolução do CEPE nº 0026/2018 possui a ementa “dispõe sobre a revalidação de diplomas de Graduação expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras” (UnB, 2018a), mesmo assim seu “Título 3” é “Revalidação de diplomas de graduação em tramitação normal: da análise do pedido de revalidação” (14 palavras), sendo que bastaria ser *da análise em tramitação normal*.

Isso também acontece, entre outras, com a Resolução do CEPE nº 0015/2023, cuja ementa é “estabelece normas sobre os programas de mobilidade acadêmica estudantil internacional na Universidade de Brasília (UnB)” (UnB, 2023d). Nela, encontramos o capítulo 2 com o título “da mobilidade acadêmica estudantil internacional com instituições com as quais a UnB possui instrumento internacional firmado” (16 palavras), que poderia ser *da mobilidade entre instituições com instrumento assinado*, ou, ainda mais conciso, embora com alguma perda de significado, *com instrumentos assinados*.

Para confirmar a hipótese de que esses títulos extensos ocorrem porque o redator insere informações redundantes e desnecessárias nos títulos, apresento mais um exemplo. A Resolução do Consuni nº 0070/2021 trata de títulos honoríficos, como expressado em sua ementa: “Regulamenta a outorga de títulos honoríficos na Universidade de Brasília” (UnB, 2021). O assunto é disciplinado e discorrido ao longo de toda a Resolução, mas, apesar disso, o Conselho Universitário, no Capítulo IV — que precede o artigo 9º, ou seja, já no fim da Resolução que possui 13 artigos —, resolveu utilizar o título “da aprovação e da outorga dos

títulos honoríficos” (8 palavras). Há necessidade de repetir que a aprovação e outorga são de títulos honoríficos? Certamente não. Bastaria *da aprovação e outorga*.

Isso posto, fica comprovado que não há justificativas para a presença de títulos longos em 35,5% das Resoluções que possuem divisão em capítulos e/ou seções e que essa é mais uma técnica da LS que a Universidade deveria adotar em sua Redação Oficial.

4.3 Terceira categoria: sintaxe

Ao analisar se as Resoluções normativas da UnB têm períodos escritos na ordem indireta, também encontramos um número elevado. Das 66 Resoluções analisadas nesta pesquisa, 64 (96,9%) registraram a presença dessas construções não recomendadas pelas técnicas de Linguagem Simples.

Acerca desse achado, cabe pontuar que esse número elevado foi encontrado principalmente em razão da utilização de locuções adverbiais ou de orações subordinadas adverbiais (circunstanciais) deslocadas para o início da frase. Embora todos os Manuais que tratam de Linguagem Simples analisados por Rodrigues (2022) preceituem o uso da ordem direta — alguns mencionando que seja usada a ordem *sujeito – verbo – objeto* —, o mais usual no português brasileiro é deslocar as construções circunstanciais para o início do período (como foi feito neste parágrafo e no acima, por exemplo).

Além de poder ser considerada como a maneira mais usual na escrita do português brasileiro, esse deslocamento também se presta a destacar a informação que é apresentada primeiro. Tendo em vista que uma das recomendações da LS é “colocar a mensagem mais importante onde os leitores possam encontrá-la com facilidade, geralmente no início.” (ABNT, 2024, p. 6), seria pertinente continuar preceituando que todos os períodos sejam escritos na ordem direta? No mínimo, trata-se de uma incoerência.

Vejamos alguns exemplos de trechos circunstanciais deslocados com a intenção de dar destaque encontrados nas Resoluções da UnB. Na Resolução do CAD nº 0028/2016 encontramos as seguintes construções:

Art. 2º (...) §1º **Em caso de adoção ou guarda judicial conjunta de dois servidores da Universidade de Brasília, independentemente de gênero**, a redução da jornada prevista no art. 1º desta Resolução será concedida tão somente a um deles, conforme opção conjunta dos adotantes ou guardiães.

§2º **Em caso de morte do adotante ou guardião que gozava da opção conjunta pela redução da jornada, nos termos do parágrafo anterior**, o adotante ou guardião conjunto do servidor da Universidade de Brasília terá direito à redução da jornada pelo restante do período até que o adotado conte com 24 (vinte e quatro) meses de vida. (UnB, 2016, grifo nosso)

Como pode ser observado nos trechos acima, *grosso modo* bastaria que o grifado fosse deslocado para o fim dos parágrafos para que fossem atendidas as técnicas da Linguagem Simples. Mas essa mudança tornaria o texto mais inteligível? Difícil afirmar isso sem uma pesquisa com potenciais leitores com perfis diferentes (classe social, gênero, grau de instrução), mas não nos parece que haveria algum ganho de inteligibilidade. Por outro lado, escrever na ordem direta acabaria com o destaque, deixando o texto menos localizável e relevante.

Esses deslocamentos retirados da Resolução do CAD nº 0028/2016 permitem, por exemplo, que a pessoa interessada em saber como a Resolução regulamenta o direito para casal de servidores que adotaram encontre essa informação com maior facilidade. Ou seja, embora não esteja de acordo com as técnicas de Linguagem Simples preceituadas nos manuais brasileiros, deixa o texto mais relevante e, por que não, melhor.

Outro bom exemplo de que escrever o período na ordem indireta pode deixar a informação mais localizável pode ser encontrado na Resolução do CAD nº 0050/2024: “Art. 14. **Nas situações de crise, emergência e urgências**, a DASU, a seu critério, poderá acionar o CoPESM para avaliação das ocorrências ou intervenções imediatas ou cabíveis.” (UnB, 2024c, grifo nosso).

Devemos então considerar que todo deslocamento de trechos circunstanciais (adverbiais) devem ser aceitos, pois servem para destacar alguma informação tornando o texto mais localizável e relevante? Não é o caso. Vejamos um trecho retirado da Resolução do Consuni nº 0006/2020:

Art. 30. **Salvo estipulação em contrário**, pertencerá exclusivamente ao criador, inventor, autor ou melhorista a titularidade dos direitos incidentes sobre os bens de propriedade intelectual quando criados, elaborados ou desenvolvidos por sua própria iniciativa, de forma independente, fazendo uso de seus próprios meios e recursos e sem a utilização de recursos, meios, dados, materiais, instalações ou equipamentos da UnB. (UnB, 2020, grifo nosso)

Interessante notar que o deslocamento de *salvo estipulação em contrário* não torna o período mais localizável ou relevante, pois essa não é a informação principal do texto. Ou seja, não é todo deslocamento que pode ser justificado para dar destaque.

Não obstante isso, no trecho citado acima também não é respeitada a ordem *sujeito – verbo – objeto* (SVO). Após o deslocamento já comentado, encontramos uma redação com verbo (*pertencerá*) – objeto indireto (*ao criador, inventor, autor ou melhorista*) – sujeito (*a titularidade dos direitos incidentes sobre os bens de propriedade intelectual quando criados...*). Essa redação também não atende às técnicas da LS, mas seu emprego se encaixa na mesma situação: o redator do texto quis dar destaque ao *criador, inventor, autor ou melhorista*, afinal é ele o interessado na Resolução, não a *titularidade do direito*.

Outro exemplo encontrado que não respeita a ordem SVO, mas em que a ordem indireta pode ser justificada para dar destaque, é o artigo 4º da Resolução do CEPE nº 0127/2024 — verbo (*são*) – predicativo do sujeito (*agentes institucionais da extensão*) – sujeito (*DEX, DTE, DDIS...*):

Art. 4º São agentes institucionais da extensão: o Decanato de Extensão (DEX), a Diretoria Técnica de Extensão (DTE), a Diretoria de Desenvolvimento e Integração Social (DDIS), a Diretoria de Difusão Cultural (DDC), a Câmara de Extensão (CEX), o Comitê/Comissão de Extensão, os Colegiados de Extensão das Unidades Acadêmicas (ou equivalentes), as Coordenações de Extensão das Unidades Acadêmicas e os Avaliadores de Extensão *ad hoc*. (UnB, 2024d)

Além dos deslocamentos que, em alguns casos, podem ser justificados como uma forma de dar destaque ao conteúdo, encontramos na pesquisa reiteradamente o uso da ordem indireta quando o texto pretende estipular as atribuições de um setor ou indivíduo. Nessas construções recorrentes, o artigo principal é dividido em incisos com as atribuições, os quais, gramaticalmente, são orações subjetivas (sujeitos). Na mesma Resolução do CEPE nº 0127/2024, por exemplo, encontramos:

Art. 10. É (*sic*) competência da CEX:

- I - Regulamentar a proposição, o trâmite e a avaliação das propostas das ações de extensão;
- II - Promover o Programa Estratégico Semana Universitária;
- III - Desenvolver estratégias para ampliação do alcance da extensão da UnB;
- IV - Deliberar, quando requisitado pelo DEX, sobre editais de fomento às ações extensionistas;
- V - Debater e colaborar ativamente com o desenvolvimento da política de extensão da UnB abrangendo o fomento à criação de Programas Estratégicos;
- VI - Avaliar e propor ferramentas para o desenvolvimento da inserção curricular da extensão na UnB.
- VII - Desenvolver e analisar indicadores avaliativos de extensão universitária. (UnB, 2024d)

Construção similar é vista na Resolução do Consuni nº 0006/2020:

- Art. 6º Compete (*sic*) ao Decanato de Pesquisa e Inovação, no que tange à inovação:
- I propor revisões desta Política de Inovação ao CONSUNI (*sic*), ouvido o CEPE;
 - II acompanhar os processos e atividades afetos à inovação no escopo do ambiente de inovação da Universidade;
 - III coletar, manter e publicar indicadores relativos à inovação;
 - IV estimular o desenvolvimento de pesquisas e projetos de extensão na Universidade com potencial inovador;
 - V representar a Universidade junto a instituições externas, no que compete à pesquisa e inovação;
 - VI estabelecer diretrizes para os processos estruturantes de inovação indicados nesta política, incluindo a dimensão da internacionalização;
 - VII promover eventos relacionados à inovação;
 - VIII interagir com os outros entes do ecossistema de inovação local, regional, nacional e internacional. (UnB, 2020)

Esses achados denotam que, embora faça sentido preceituar que um texto deve privilegiar a ordem direta da sentença, essa técnica não precisa ser aplicada sempre e em todas as situações. Utilizar a ordem indireta para dar destaque a alguma informação ou para permitir que um artigo seja desmembrado em incisos ou parágrafos tem o potencial de tornar o texto mais relevante e localizável (princípios essenciais da LS (ABNT, 2024)) e, por isso, pode ser uma estratégia interessante para normativos.

96,9% das Resoluções analisadas terem frases escritas na ordem indireta é um problema para que os normativos da UnB estejam de acordo com as práticas da Linguagem Simples, mas não é um problema tão grande quanto o número deixa transparecer, pois há casos em que o uso indireto permite uma redação de acordo com os princípios da LS.

4.4 Quarta categoria: verbos e substituições verbais

4.4.1 Voz passiva

De acordo com o tradicional (e conservador) gramático Napoleão de Almeida, voz passiva é “a que expressa uma ação *sofrida, recebida* pelo sujeito; o sujeito, nesse caso, é *paciente* ou *recipiente* da ação verbal” (Almeida, 2009, p. 209) e ela pode ser realizada de duas maneiras:

“1ª – mediante os verbos auxiliares *ser* e *estar* e o *particípio* de certos verbos ativos (...) 2ª – mediante o pronome *se*, que então se diz *pronome apassivador*; este caso se dá sempre que o sujeito é ente inanimado, consequentemente incapaz de praticar a ação verbal, ou quando o sentido da oração mostra que o sujeito é apenas paciente.” (Almeida, 2009, p. 210)

Entre as Resoluções selecionadas para este trabalho, 42 (63,6%) utilizaram essa construção verbal.

A amostragem revelou que essa voz verbal é utilizada principalmente em uma construção chavão, genericamente escrita no fim de algumas Resoluções. Ela é utilizada para designar quem é responsável por lidar com as situações que não foram atendidas pela Resolução: “Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Universitário” (Resolução do Consuni nº 0031/2021) ou “Art. 12. Os casos omissos serão examinados pela CEG” (Resolução do CEPE nº 0123/2023). Importante notar que essas frases, além de apresentarem o indevido uso de palavras complexas como *omissos* e *dirimidos*, se escritas na voz ativa teriam exatamente o mesmo significado — *A CEG examinará os casos omissos*.

A utilização da voz passiva no chavão acima mencionado também serve para reforçar uma das impressões suscitadas por esta pesquisa: a voz passiva é principalmente utilizada em construções sintáticas recorrentes. Por exemplo, na Resolução do Consuni nº 0068/2021 está escrito “a Câmara será presidida pelo(a) Reitor(a) e terá um(a) Vice-Presidente escolhido(a) entre os seus membros” e na Resolução do Consuni nº 0004/2018 consta “a Câmara será presidida pelo Decano de Pesquisa e Inovação e terá um Vice-Presidente escolhido entre os seus membros”. Também nessa utilização, as frases se escritas na voz ativa teriam a mesma semântica — *o(a) Reitor(a) presidirá a Câmara (...)*.

Cabe pontuar que o *Federal plain language guidelines* preceitua uma exceção em que a voz passiva pode/deve ser utilizada:

Em algumas situações, o uso da voz passiva pode ser adequado. Por exemplo, quando uma ação segue outra devido aos preceitos legais, e não há um ator (além da lei) responsável pela segunda ação, a frase passiva pode ser a melhor forma de se expressar. Você também pode usar a passiva quando não importa quem está fazendo uma ação. (PLAIN, 2011, p. 21, tradução nossa)¹⁰

¹⁰ No original “In a very few instances, passive voice may be appropriate. For example, when one action follows another as a matter of law, and there is no actor (besides the law itself) for the second action, a passive sentence may be the best method of expression. You might also use passive when it doesn’t matter who is doing an action.”

Todavia, nos trechos acima retirados de algumas das Resoluções analisadas, isso não se aplica, afinal há sempre alguém responsável pela ação constante na frase em voz passiva. Se não há nenhuma razão textual que justifique o emprego da voz passiva, então por que se escolheu utilizar essa voz em detrimento da mais corriqueira voz ativa? Nossa impressão é que tal uso não é intencional ou racional, ele é feito apenas em razão do costume e da tradição de redigir dessa maneira esses enunciados — o que também pode ser percebido como um problema causado por textos feitos por intermédio do “copia e cola”.

4.4.2 Substantivos com ideia de ação

Das Resoluções analisadas, em 18 (27,2 %) foi encontrado o uso de substantivos com ideia de ação. Nessas Resoluções fica evidente que esse uso não recomendável ocorre, principalmente, em enumerações para complementar o conteúdo presente no artigo, ou seja, os substantivos com ideia de ação são utilizados em incisos ou alíneas.

Um ótimo exemplo dessa utilização é a Resolução do CEPE nº 0077/2023, cujos artigos 6º, 7º, 8º e 9º são divididos em incisos escritos com o uso desses substantivos — são 35 incisos com essa inadequação às práticas da Linguagem Simples!

Vejamos o menos extenso deles:

Art. 8º No escopo da pesquisa e inovação, a política linguística da UnB visa a alcançar os seguintes objetivos:

I - A flexibilização de políticas editoriais de revistas científicas editadas na UnB, de modo a ampliar alternativas de submissão e publicação de artigos científicos em idiomas estrangeiros e em línguas de sinais;

II - O incentivo à organização de eventos científicos e de inovação com divulgação e apresentações em línguas estrangeiras e em línguas de sinais brasileira, apoiando iniciativas de acessibilidade linguística para surdos e surdocegos;

III - A promoção de oportunidades de ampliação de proficiência linguística de pesquisadores, bem como de integrantes do ambiente de inovação da Universidade;

IV - A ampliação e maior visibilidade de cátedras internacionais na Universidade, fruto de parcerias com instituições de ensino e de governos estrangeiros, especialmente aquelas com foco nas questões de mobilidade, migração e multilinguismo;

V - O apoio a demandas específicas, de caráter linguístico e cultural, para projetos de pesquisa e inovação, nos termos desta Resolução;

VI - O estímulo a iniciativas de capacitação de pesquisadores e integrantes do ambiente de inovação para a produção científica e de inovação em língua estrangeira e em Libras ou LSB. (UnB, 2023e)

O trecho acima nos leva a crer que o uso dos substantivos com ideia de ação, em detrimento ao emprego de verbos, é motivado pela redação — também não condizente com as técnicas da LS — do artigo que está sendo desmembrado em incisos. Para simplificar essa redação, portanto, seria necessário modificar também o texto do artigo. Uma possível solução seria a seguinte redação:

Art. 8º Os objetivos desta política, ligados à pesquisa e inovação, são:

- I. flexibilizar as políticas editoriais de revistas científicas editadas na UnB, de modo a ampliar alternativas de submissão e publicação de artigos científicos em idiomas estrangeiros e em línguas de sinais;
- II. incentivar a organização de eventos científicos e de inovação que contemplem línguas estrangeiras e línguas de sinais brasileira, apoiando iniciativas de acessibilidade linguística para surdos e surdocegos;
- III. promover oportunidades de ampliação de proficiência linguística de pesquisadores e demais integrantes do ambiente de inovação da Universidade;
- IV. ampliar, e dar maior visibilidade, as cátedras internacionais na Universidade, especialmente aquelas com foco nas questões de mobilidade, migração e multilinguismo;
- V. apoiar demandas de caráter linguístico e cultural para projetos de pesquisa e inovação;
- VI. estimular iniciativas de capacitação de pesquisadores e integrantes do ambiente de inovação para a produção científica e de inovação em língua estrangeira e em Libras ou LSB.

A respeito desse indicador da não utilização da Linguagem Simples, é necessário, ainda, comentar sua relativa baixa incidência — em comparação aos outros já apresentados. Embora a utilização de substantivos no lugar de verbos seja uma característica significativa da língua portuguesa, especialmente no falar brasileiro e em contextos mais informais, percebe-se, pelos dados levantados, que isso ocorre pouco na Redação Oficial. Essa constatação nos leva a conjecturar que isso ocorre em razão das características da produção textual feita pela Administração Pública e do gênero textual Resoluções. Além da formalidade inerente à Redação Oficial, como a finalidade principal desse gênero é regulamentar algo, torna-se natural que o redator privilegie o uso de verbos, que são palavras mais intrinsecamente ligadas a comandos e ordens.

4.5 Quinta categoria: aspecto sociopoliticocultural

4.5.1 Termos discriminatórios

No que tange à presença de termos discriminatórios — pejorativos, capacitistas, racistas ou sexistas — nas Resoluções analisadas, esta pesquisa não encontrou nenhum caso. Esse resultado comprova que na Universidade de Brasília há uma consolidada preocupação com os Direitos Humanos e com a inclusão. Essa preocupação é vista nas diversas iniciativas institucionais voltadas para o tema e remete à própria história da instituição, que foi pioneira na adoção de cotas para o ingresso na Graduação e que já em 2005 discutia a necessidade de combater o uso de termos discriminatórios, como comprova a polêmica e muito debatida à época *Cartilha Politicamente Correto & Direitos Humanos*.¹¹

4.5.2 Ausência de marcação do gênero feminino

Acerca do indicador que registra se a Resolução inclui o gênero feminino em seu texto, inicialmente cabe pontuar que ele não se aplica a uma das Resoluções que compõem o *corpus* porque nela não há nenhum léxico que se refira a pessoas ou que seja flexionado.

Das 65 Resoluções a que o indicador pode ser aplicado, 29 (44,6 %) registraram a ausência de marcação — só utilizaram vocábulos masculinos —, 26 (40 %) marcaram o gênero feminino e 10 (15,4 %) foram considerados mistas, pois ora marcavam ora não marcavam. O fato de mais da metade das Resoluções buscarem incluir o gênero feminino em seus textos é mais um indício do caráter inclusivo e diverso da Universidade de Brasília.

Sobre esse indicador, cabe apontar que apenas documentos feitos a partir de 2017 registram o gênero feminino. Essa informação denota que a preocupação em incluir as mulheres tem relação com a nomeação da primeira Reitora da Universidade, haja vista que a prof.^a Márcia Abrahão Moura assumiu o cargo no fim de 2016. Outro relevante indício de que a recomendação para que os textos não excluam a presença do gênero feminino deve ter partido da Reitora ou da equipe que a assessorava no Gabinete da Reitoria, é que na Resolução do CAD nº 0003/2020, uma das consideradas mistas neste indicador 5.b, o único vocábulo que apresenta os dois gêneros gramaticais é “o(a)/ao(à) Reitor(a)”, presente nove vezes no texto.

¹¹ <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/389648/noticia.htm?sequence=1>

Além disso, cabe pontuar que, embora a grande maioria dos textos que incluíram o gênero feminino tenha optado pelo uso da marcação dupla de gênero — *o(a) servidor(a)*; *o(a) Decano(a)*; etc. —, a Resolução do CAD nº 0040/2021 também apresenta a estratégia de utilizar o léxico *pessoas* para incluir ambos os sexos. No Artigo 1º essa Resolução apresenta o texto “(...) para estudantes negras, negros, travestis e transexuais, indígenas e pessoas com deficiência” (UnB, 2021), mas nos artigos seguintes, para não ter que repetir “negras, negros” ou utilizar “negras(os)”, ele passa a usar a locução *pessoas negras*.

4.6 Sexta categoria: aspecto visual

Das Resoluções analisadas, apenas seis apresentaram ou espaço entre os artigos ou recuo dos incisos e alíneas em relação aos artigos. Ou seja, 90,9% das Resoluções pesquisadas não têm nenhuma característica que denote a utilização de algum elemento visual que facilite a leitura e a compreensão do texto.

Esses recursos, por si só, não trazem nenhum ganho à semântica do texto, mas sua utilização pode deixar um texto mais legível e está de acordo com as práticas da Linguagem Simples, em especial com o definido como segundo princípio pela ISO e pela ABNT relativas à LS, pois tornam a informação mais localizável (ABNT, 2024).

Desses documentos que utilizam aspectos visuais diferenciados, quatro Resoluções utilizam o espaço (uma linha pulada) entre os artigos — a saber, Resolução do Consuni nº 0070/2021; do CEPE nº 0122/2022; e do CAD nº 0069/2023 e nº 0057/2021 —, e duas formatam os parágrafos, incisos ou alíneas com recuo em relação à posição dos artigos — as Resoluções do CAD nº 0056/2023 e nº 0054/2023.

Para demonstrar como foi realizado o recuo, e como sua realização permite que as informações fiquem mais facilmente localizáveis, a figura abaixo apresenta como está formatado o artigo 14 da Resolução do CAD nº 0054/2023:

Figura 1. Exemplo de aspecto visual

Art. 14. A solicitação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para participar do PGD deverá ser realizada por meio de processo administrativo próprio, requerido pelo dirigente da Unidade, e obedecerá ao seguinte fluxo processual:

- I. encaminhamento do processo de solicitação à CAPGEST;
- II. apreciação do processo de solicitação pela CAPGEST, sendo realizado nessa etapa:
 - a) verificação da conformidade dos elementos que compõem o processo;
 - b) análise da solicitação em observância aos pressupostos legais e a esta Resolução;
 - c) análise da demanda e da suficiência de quantitativo de servidores na unidade, em consonância com o art. 15 desta Resolução;
 - d) emissão de parecer em um prazo inicial máximo de sessenta dias, prorrogável por igual período.
- III. encaminhamento para emissão de Ato de Autorização pelo(a) Reitor(a).

Fonte: UnB, 2023c

Importante pontuar que esta pesquisa não conseguiu aferir nenhum ponto em comum que justifique porque apenas 6 documentos utilizaram recursos visuais em sua elaboração, assim como também não é possível inferir porque esses recursos (espaço entre artigos e recuo) não foram utilizados conjuntamente.

Embora haja uma percepção de que não pular linhas seja uma opção mais ecológica, pois assim o texto ficaria contido em um espaço menor e evitaria o uso de mais papel, essa ideia perde força a cada dia. Os documentos oficiais não são mais divulgados em versão impressa e até mesmo o Diário Oficial da União existe apenas em versão digital. Certamente ainda há pessoas que imprimem um ato oficial, mas, em um mundo em que todos utilizamos rotineiramente várias telas (celular, computador, *tablet*, *e-reader* etc.) que podem visualizar documentos, esse número diminui a cada momento.

Isso posto, e tendo em vista a elevada (90,9%) ausência da utilização de aspectos visuais ligados às técnicas da Linguagem Simples, é recomendável que a UnB reveja a formatação de suas Resoluções para produzir normas mais democráticas e acessíveis.

4.7 Nível de Legibilidade

Antes de comentar os níveis de legibilidade encontrados nas Resoluções da Universidade de Brasília, é preciso apresentar como o índice de facilidade de leitura desenvolvido por Rudolf Flesch pode ser interpretado. Tendo em vista que zero é atribuído ao texto ilegível e 100 ao texto que seria compreendido por qualquer alfabetizado, convencionou-se interpretar os níveis de legibilidade os associando à dificuldade do texto e ao grau de escolaridade que supostamente o leitor precisaria ter para entendê-lo, conforme a tabela abaixo.

Tabela 2. Índice Flesch de Facilidade de Leitura

RESULTADO	LEITURABILIDADE	GRAU ESCOLAR
100-90	Muito fácil	1º a 5º ano
90-80	Fácil	1º a 5º ano
80-70	Razoavelmente fácil	1º a 5º ano
70-60	Padrão - <i>plain language</i>	6º a 9º ano
60-50	Razoavelmente difícil	6º a 9º ano
50-30	Difícil	Ensino Médio
30-00	Muito difícil	Ensino Superior

Fonte: adaptado de Ponomarenko (2018)

Utilizando o *software* ALT para medir o Índice Flesch das Resoluções normativas da UnB, encontramos o seguinte resultado:

Tabela 3. Índice Flesch das Resoluções pesquisadas

Quantidade de Resoluções	Índice de Flesch	Quantidade de Resoluções	Índice de Flesch	Quantidade de Resoluções	Índice de Flesch
1	18	4	31	3	41
1	19	3	32	2	42
2	21	2	33	4	43
6	23	2	34	3	44
1	24	1	35	1	45
4	26	2	36	1	47
1	27	4	37	1	48
2	28	4	38		
2	29	3	39	1	54
1	30	4	40		

Fonte: Elaborado pelo autor

Se os índices encontrados forem agrupados conforme os graus de leiturabilidade e de grau escolar apresentados na Tabela 2, notamos que 31,8% das Resoluções analisadas são consideradas muito difíceis de serem entendidas e exigiriam que o leitor possuísse nível

superior para compreendê-las, 66,6% são difíceis e apenas 1,5% — uma Resolução — possuiria uma legibilidade condizente com a Linguagem Simples.

Quadro 2. Classificação dos Índices Flesch encontrados na pesquisa

Índice Flesch/ Leiturabilidade / Grau Escolar	Quantidade de Resoluções	Porcentagem
00-30 / Muito Difícil / Ensino Superior	21	31,8 %
31-50 / Difícil / Nível Médio	44	66,6 %
51-60 / Razoavelmente Difícil / 6º a 9º ano	1	1,5 %

Fonte: Elaborado pelo autor

A respeito disso, a primeira coisa que devemos pontuar é que, tendo em vista que estamos discutindo a produção textual de uma Universidade, esses números não são tão catastróficos quanto aparentam ser. Embora o ideal seja que os textos oficiais da UnB sejam compreendidos por todos, tendo em vista que o público-alvo da instituição são os membros da sua comunidade acadêmica (estudantes, professores e técnicos administrativos) e quem deseja fazer parte dessa comunidade (os vestibulandos), podemos aferir que a maioria das Resoluções analisadas — 68,1% — possuem um grau de legibilidade adequado, afinal podem ser lidas com facilidade por quem estudou até o ensino médio.

Tendo em vista que a fórmula utilizada para descobrir o Índice de Flesch se baseia na quantidade de palavras e de sílabas presentes em um texto, verificar o tamanho dos documentos com os maiores e menores índices pode servir para nos dar alguma pista relevante sobre a Redação Oficial praticada na UnB.

O documento com maior índice (54) é a Resolução do Consuni nº 0004/2018, cuja parte normativa possui 8 artigos e ocupa duas páginas. Bastaria então redigir textos pequenos para que eles sejam melhor compreendidos pois terão um Índice Flesch maior? A pesquisa demonstra que não. A Resolução do Consuni nº 0018/2017, por exemplo, é menor que a 0004/2018 — sua parte normativa possui 7 artigos e ocupa uma página e meia —, entretanto seu Índice de Flesch é 38.

Por outro lado, o documento analisado que apresentou o menor índice, e, portanto, menor legibilidade segundo essa métrica, é a Resolução do CAD nº 0022/2024 (Índice de Flesch 18) que não é dos mais extensos analisados, afinal só possui 8 artigos e ocupa apenas 3 páginas.

Isso posto, é necessário ter em mente que o Índice de Flesch, mesmo que adaptado para o português, funciona melhor quando utilizado para a língua inglesa e que, como já foi amplamente debatido pela Academia, sua métrica baseada na quantidade de palavras e de

sílabas presentes em um texto não é capaz de definir a contento se um documento é inteligível ou não (Moreno; Souza; Hein; Hein, 2022).

Podemos inferir com esses dados e com a literatura que o Índice de Flesch não municia o redator com informações que realmente indiquem se o texto será mais entendido por qualquer leitor e, portanto, ele não deve ser utilizado para definir se um texto está de acordo com as técnicas e práticas da Linguagem Simples.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada nesta pesquisa comprova que as Resoluções da Universidade de Brasília não seguem as práticas estipuladas pela técnica da Linguagem Simples. Munidos dessa informação, podemos conjecturar que, para que a UnB atenda mais cidadãos e propicie que pessoas de diversas origens e classes tenham acesso ao ensino superior e a todos os outros serviços prestados por ela, os normativos da instituição poderiam ser revistos para incorporar as técnicas da LS.

Necessário pontuar que este trabalho falha ao não testar a percepção de possíveis leitores quanto à aplicação das técnicas da Linguagem Simples em normativos e legislações, mas essa hercúlea tarefa fica como sugestão para futuras pesquisas e para outros eventuais pesquisadores que se interessem pelo tema e pela qualidade dos textos produzidos pelas instituições públicas brasileiras.

Não obstante essa lacuna, cremos que está provado que não há nenhuma justificativa para que as técnicas da Linguagem Simples não sejam utilizadas nas produções textuais da Universidade — embora tenhamos apontado que algumas das técnicas e práticas preceituadas pelos manuais e guias brasileiros não precisam, ou até mesmo não devem, ser aplicadas espartanamente e em todas as situações.

Embora possa ser atenuada pela inevitável utilização de palavras ligadas ao campo semântico das instituições de ensino superior e da administração pública, a presença de léxicos complexos/difíceis (indicador 1.a) em 100% das Resoluções pesquisadas é um grave indício de que esses textos deveriam ser redigidos com um cuidado maior para serem mais e melhor compreendidos por mais pessoas. Da mesma forma, também é grave a presença em todas as Resoluções de períodos com mais de 25 palavras (indicador 2), e não há nenhum atenuante para o elevado número dessa inadequação aos preceitos da LS.

Raciocínio similar pode ser feito para os outros indicadores com números elevados. A presença em 96,9% do *corpus* pesquisado de períodos escritos na ordem indireta (indicador 3) pode ser atenuada pela utilização dessa ordem para destacar alguma informação ou para desmembrar um artigo em incisos, alíneas ou parágrafos — ambas práticas condizentes com a LS —, mas nada justifica ou relativiza que os documentos não utilizem aspectos visuais (indicador 6) para melhorar sua legibilidade.

Ademais, esta pesquisa revela que a UnB está avançada na utilização de uma Linguagem Inclusiva, como nos mostra os indicadores do aspecto sociopoliticocultural, mas não há a mesma preocupação em incluir as pessoas por intermédio de um texto que seja mais acessível a todos.

A partir dos dados levantados nesta pesquisa, a Universidade de Brasília tem a oportunidade de aplicar a Linguagem Simples em seus normativos, o que aparentemente ainda não tem sido feito por nenhuma instituição brasileira. Os manuais, guias e métodos já desenvolvidos e utilizados no Brasil tratam do uso da LS em textos informativos e de divulgação, como, por exemplo, cartilhas, matérias jornalísticas institucionais e *sites*, mas não tratam de normativos/legislação, textos que são mais herméticos e inacessíveis ao cidadão não habituado com esse gênero textual.

A utilização das técnicas da Linguagem Simples, além de democratizar os textos produzidos, também pode democratizar a produção dos normativos. Como comentamos na análise dos dados, para que o método seja adequadamente empregado é esperado que várias pessoas participem da escrita do texto — ou ao menos da validação do texto e dos termos empregados nele —, o que permitiria uma gestão mais participativa. Aliado ao avanço tecnológico, não seria tão utópico, por exemplo, operacionalizar que todos os membros dos Conselhos Superiores possam opinar/votar em quais as palavras que devem ser escritas para que as Resoluções sejam redigidas com mais legibilidade. Com isso, a instituição ganharia mais participação de seus conselheiros e a sociedade ganharia textos mais compreensíveis.

Por intermédio dos dados encontrados neste trabalho, podemos também aferir a importância das instituições públicas contarem com profissionais especializados que se dediquem a escrita de textos acessíveis — sejam eles normativos ou não. Entre os inúmeros ataques que as instituições públicas sofrem em nosso país, as recorrentes “reformas administrativas” têm extinguido cargos especializados em prol de uma padronização do burocrata médio, e isso tem afetado significativamente a oferta de vagas para revisores de textos. Poucos órgãos públicos têm em seu quadro servidores públicos desse cargo, e, embora as IFES ainda contem com revisores de textos, mesmo assim suas Resoluções poderiam ser redigidas com um apuro maior visando a inclusão da sociedade como um todo e uma melhor inteligibilidade.

Se os textos da UnB, que em grande parte foram submetidos à revisão textual de um sobrecarregado e pouco valorizado revisor de texto, apresentam esses problemas, como estão os textos das instituições que não têm um profissional especializado para melhorá-los? Faltam

mais estudos que se dediquem a analisar a qualidade da produção textual do Estado brasileiro, falta uma atenção da Academia à Redação Oficial e que a ciência da Administração Pública se atenha a essa questão, e falta, principalmente, que o Brasil reconheça e valorize o papel desempenhado pelos servidores públicos que labutam em prol de uma escrita mais eficiente e efetiva. Certamente todas as instituições públicas obteriam melhores resultados e seriam mais democráticas e acessíveis se alguém qualificado para isso revisasse as normas produzidas pelo órgão.

Outra relevante constatação que este trabalho suscita é que não devemos delegar totalmente a escrita às máquinas. No momento em que esta pesquisa está sendo produzida, a grande discussão é a utilização da Inteligência Artificial. A Inteligência Artificial Generativa é cada vez mais utilizada para escrever textos ou para aperfeiçoá-los. Nesse contexto, é inevitável que pensemos porque não utilizá-la para “simplificar” os normativos produzidos pelas instituições públicas. Decerto é possível executar um *prompt* com os preceitos e as técnicas da LS — pedir que o texto seja reescrito utilizando apenas a voz ativa, ou não tendo períodos com mais de 25 palavras, etc. —, mas teria a IA a sensibilidade de perceber que nem todas as técnicas/regras devem ser aplicadas? Como a IA distinguiria as palavras complexas que devem ser empregadas das que devem ser substituídas? Poderia a IA estipular os artigos que devem ser topicalizados (desmembrados em alíneas ou incisos) e os que não precisam? Cremos que não! Caso resolvam utilizar a IA generativa, seria necessário, no mínimo, que algum ser humano corrigisse o texto produzido pela máquina.

6. PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO

6.1 Introdução

Visando a que este trabalho possa ser aplicado em prol da democratização da Universidade — e tendo em vista que foi o assunto deste trabalho —, desenvolveremos como Produto Técnico-Tecnológico (PPT) um normativo.

Tendo em vista a organização administrativa da Universidade de Brasília, o documento normativo proposto será uma Resolução do Conselho de Administração (CAD), pois, conforme o Artigo 17 do Estatuto da UnB, é esse colegiado que “delibera sobre a matéria administrativa, econômica, financeira, de planejamento e orçamento, de gestão de pessoas e sobre relações sociais, de trabalho e de vivência”. (UnB, 2024a)

6.2 Descrição Geral do Produto

A minuta de resolução que propomos foi redigida de acordo com as técnicas da Linguagem Simples e institucionalizará a aplicação da LS nos documentos normativos produzidos pela Universidade de Brasília.

A utilização desse gênero textual para estipular a aplicação da Linguagem Simples na Universidade de Brasília — além de ser a mais indicada em atenção às competências e atribuições internas da Universidade — permite que a minuta proposta seja amplamente discutida por vários atores da comunidade universitária, haja vista que, para ser aprovada e instituída, essa norma precisaria ser deliberada pelo Conselho de Administração, um colegiado composto por 79 membros — professores, alunos e técnicos administrativos.

Para construir a minuta de resolução e escolher as práticas da Linguagem Simples que devem ser propostas nessa norma institucional, nos baseamos principalmente nos apontamentos feitos por Rodrigues (2002) a respeito dos documentos brasileiros que promovem a LS e no constante na norma NBR ISO 24495-1 (ABNT, 2024) e no *Federal Plain Language Guide* (PLAIN, 2011). Essa imprescindível literatura foi complementada pelos dados adquiridos nesta pesquisa, que serviram para balizar as técnicas de Linguagem Simples a serem sugeridas e para adaptá-las ao contexto da Universidade e da produção textual de normativos e aos preceitos da Redação Oficial.

MINUTA DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº XXXX/2025

Regulamenta o uso da Linguagem Simples
nos normativos produzidos pela UnB.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD) DA UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA (UnB), no uso de suas atribuições, em sua Xª reunião, realizada em xx/xx/2025,
tendo em vista o constante no Processo nº 23106.xxxx/2025-xx,

R E S O L V E:

Art. 1º Regular o uso da Linguagem Simples nos normativos produzidos por
todas as unidades da Universidade de Brasília (UnB).

§1º As recomendações desta Resolução devem ser utilizadas em conjunto com
o estipulado no *Manual de Documentos Administrativos da UnB*.

§2º As definições dos conceitos ligados ao tema estão descritas no Anexo desta
Resolução, que também apresenta alguns exemplos ilustrativos.

Art. 2º Todos os normativos da UnB devem ser redigidos de forma que os(as)
seus(suas) leitores(as) possam:

- I. obter a informação que precisam saber;
- II. encontrar com facilidade a informação desejada;
- III. entender com facilidade a informação;
- IV. utilizar com facilidade as informações encontradas.

Art. 3º Os documentos normativos da UnB devem seguir as seguintes técnicas de
redação:

I. não utilizar palavras complexas desnecessárias;

II. não escrever siglas sem explicação prévia;

III. não utilizar estrangeirismos pouco usuais;

IV. não escrever períodos com mais de 25 palavras;

V. não escrever títulos de capítulos ou seções com mais de 7 palavras;

VI. evitar períodos escritos na ordem indireta. A ordem indireta só deve ser utilizada para:

a) dar destaque a alguma informação relevante, que será deslocada para o início da frase;

b) permitir que um artigo seja desmembrado em incisos ou parágrafos.

VII. utilizar verbos na voz passiva;

VIII. não utilizar substantivos com ideia de ação, em vez de verbos;

IX. não conter definições, conceitos e exemplos no texto da parte normativa dos documentos. Essas informações devem ser apresentadas em anexo do documento, se necessárias.

X. formatar o texto incorporando elementos visuais que auxiliem a legibilidade e a localização de informações, como, por exemplo:

a) pular uma linha entre os artigos;

b) utilizar recuo para parágrafos, incisos e alíneas.

Art. 4º Os documentos oficiais da UnB não devem utilizar termos pejorativos.

Art. 5º Palavras que se refiram a pessoas devem ser flexionadas no gênero feminino e no masculino.

Art. 6º Os Conselhos da Universidade, ao apreciar minutas de documentos normativos, devem apreciar quais palavras complexas serão mantidas e quais serão substituídas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA RESOLUÇÃO DO CAD Nº XXXX/2025
CONCEITOS E EXEMPLOS DA LINGUAGEM SIMPLES

Alínea = é utilizada para desdobrar incisos, é escrita com letras minúsculas e parênteses. Ex: a), b), c)

Artigo = elemento básico da organização de uma norma, deve apresentar um único assunto, não sendo permitido incluir tema não vinculado ao principal.

Estrangeirismos = são todas as palavras de origem estrangeira.

Estrangeirismos usuais = são as palavras estrangeiras mais conhecidas que seu sinônimo da língua portuguesa ou que não possuem equivalente em português. Ex: *campus/campi; internet; e-mail/email*.

Estrangeirismos pouco usuais = são as palavras estrangeiras cujo sinônimo da língua portuguesa é mais conhecido. Ex: *budget, workshop e curriculum* que podem ser substituídas por *orçamento, oficina* ou *currículo*.

Flexionar no gênero masculino e no feminino = Se a palavra puder ser escrita em ambos os gêneros, ambos devem constar no texto. Ex: o(a) Reitor(a), aluno(a), Decano(a).

Inciso = é utilizado para desdobrar artigos, é escrito com algarismo romano. Ex: I. III. IX.

Linguagem Simples = técnica de redação que visa garantir que os textos sejam entendidos pelo máximo de leitores, independente de suas origens, classes ou nível de escolaridade.

Minutas = documentos que ainda não foram assinados e, por isso, ainda não têm validade.

Normativos = são os documentos (atos oficiais) que estabelecem regras para a conduta dos cidadãos ou regulam o funcionamento de órgãos e entidades públicas. Na UnB, os normativos produzidos são Resoluções, Instruções e Atos.

Ordem direta = é a estrutura padrão de uma frase, constituída por Sujeito – Verbo – Objeto – Advérbio. Ex: A UnB ocupa o posto de 8º lugar como melhor universidade do Brasil, no *Ranking* Universitário Folha

Ordem indireta = é quando algum termo da frase é deslocado para outra posição. Ex: No *Ranking* Universitário Folha, a UnB, como melhor universidade do Brasil, ocupa o posto de 8º lugar.

Palavras complexas = são as palavras que não fazem parte do cotidiano da população. Quando há um sinônimo mais utilizado pela população, é essa palavra que deve ser utilizada. *Mitigar*, *dispêndio* e *discentes* são exemplos de palavras complexas. Elas poderiam ser substituídas, entre outras, por *diminuir*, *gasto* ou *alunos*, que são palavras mais comumente utilizadas no idioma português do Brasil.

Parágrafo = é utilizado para comentar, complementar ou explicar algo relacionado ao conteúdo do artigo.

Períodos = é o enunciado, de sentido pleno, formado por uma ou mais orações (frase) e terminado por ponto.

Termos pejorativos = palavras ou expressões que transmitem uma mensagem depreciativa. Podem ser capacitistas, racistas ou sexistas.

Voz passiva = é a construção que expressa uma ação *sofrida*, *recebida* pelo sujeito; o sujeito, nesse caso, é *paciente* ou *recipiente* da ação verbal. Ex: O posto de 8º lugar como melhor universidade do Brasil é ocupado pela UnB, no *Ranking* Universitário Folha.

6.3 Base teórica utilizada

O método da Linguagem Simples, embora seja uma iniciativa “inovadora e inclusiva” que vem sendo discutida mundialmente desde a década de 1940, permanece sendo pouco debatida pelo Estado brasileiro e negligenciada pela Universidade de Brasília. Ele é inovador porque é um “processo de geração e implementação de novas ideias com vistas à criação de valor para a sociedade, com foco interno ou externo à administração pública” (Comissão Europeia, 2013 *apud* Cavalcante; Cunha, 2017, p. 15), afinal pode gerar melhores resultados para o serviço público e valor público para a sociedade; e é inclusivo porque possibilita um acesso mais democrático aos serviços públicos e promove acessibilidade a minorias.

Além disso, a preocupação com a redação de textos com uma maior inteligibilidade deve ser enxergada como um relevante fundamento para a solidificação de uma governança pública e/ou gestão governamental mais democrática, acessível e transparente.

Ao redigir normativos com as práticas linguísticas da Linguagem Simples — evitar uso de siglas, jargões e linguagens técnicas; não usar termos pejorativos e/ou discriminatórios; privilegiar verbos que expressam ação direta; escrever frases na voz direta (sujeito-verbo-objeto); entre outros (Prefeitura de São Paulo, 2020) — permite-se que uma parcela maior da população se beneficie dos serviços prestados pela instituição, pois uma parte significativa dos potenciais usuários da máquina pública não consegue ter acesso a esses serviços por não compreender as regras e informações ou não saber como usá-las em razão delas estarem redigidas com uma linguagem complexa.

Com isso mente, além de aproveitar as conclusões e diagnósticos alcançados nesta pesquisa, a construção do PPT baseou-se nos apontamentos feitos por Rodrigues (2002), nos documentos internacionais ISO 24495-1 (ABNT, 2024) e *Federal Plain Language Guide* (PLAIN, 2011), no pioneiro livro de Fischer (2008) e em alguns manuais e guias já produzidos no Brasil (ABEP-TIC, 2022; MINAS GERAIS, 2021; PREFEITURA DE SÃO PAULO, 2020).

6.4 Relevância do produto

6.4.1 Complexidade e aderência

O produto está aderente ao programa do Mestrado em Governança e Inovação em Políticas Públicas e à linha de pesquisa "Ação pública e inovação", pois uma norma a respeito da Linguagem Simples deve ser entendida como uma inovação democrática e um relevante metainstrumento de ação pública (Freitas; Sampaio; Avelino, 2023).

A detalhada análise de todas as Resoluções normativas publicadas pela UnB de 2014 a 2024, bem como o criterioso estudo da literatura afeta ao tema, nos permite afirmar que o PPT aqui proposto é um produto de alta complexidade teórica-metodológica e com um significativo grau de originalidade, haja vista que incorpora as incipientes iniciativas de promover a Linguagem Simples no Brasil ao campo da Legística.

6.4.2 Potencial inovador

A maneira como um texto público deve ser redigido é pouco tratada, na Academia e na esfera pública, além dos aspectos estruturais que definem como um determinado documento deve ser produzido. Ou seja, muito se fala sobre o que deve conter, por exemplo, um Ofício, um Termo de Execução Descentralizada ou uma Portaria, mas pouco se trata de como a língua portuguesa utilizada nesses documentos pode e deve servir para melhor atender à Gestão Pública.

Esta minuta de resolução, além de poder aperfeiçoar a gestão da UnB, inova ao trazer a Linguagem Simples para o campo da Legística e possui um alto potencial de ser replicada por outras universidades, bem como por quaisquer outras instituições governamentais federais, estaduais ou municipais.

Uma instituição pública possuir um regramento preceituando a aplicação da Linguagem Simples é uma relevante inovação democrática (Freitas; Sampaio; Avelino, 2023), afinal é um metainstrumento de política pública que promove acessibilidade à instituição, aproxima as instituições governamentais da população a que ela serve e, por conseguinte, amplia a democracia — valor este que continua sendo atacado em nosso país.

Portanto, utilizar a LS é promover uma importante inovação incremental que, com certa facilidade e sem custos diretos, pode ser aplicada por todo o Estado brasileiro.

6.4.3 Aplicabilidade

Aplicar os achados desta pesquisa e o Produto Técnico-Tecnológico proposto não envolve, diretamente, custos. Tendo em vista que essa é a primeira barreira para qualquer inovação ser realizada em instituições públicas, o desafio para a aplicabilidade deste PPT seria conscientizar a comunidade universitária da necessidade de redigir documentos mais acessíveis e de adequar suas práticas discursivas em prol de um público leitor que não necessariamente tem o mesmo grau de instrução ou de erudição que a maioria de seus membros.

Além disso, em termos práticos, bastaria que a minuta seja discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo da UnB para que ela seja implementada.

6.4.4 Impacto potencial

Além de poder aperfeiçoar a gestão da UnB, possui um alto potencial de ser replicada por outras universidades, bem como por quaisquer outras instituições governamentais federais, estaduais ou municipais.

Aplicar a LS nos textos normativos da UnB tem o impacto potencial de melhorar a imagem da Universidade, de promover transparência a respeito dos regulamentos e do funcionamento da instituição, e de ampliar o acesso à UnB e, portanto, ao ensino superior. Quanto ao impacto realizado, podemos inferir que utilizar a LS nos documentos oficiais traria um ganho significativo à governança e funcionamento da Universidade, haja vista que, entre outras vantagens, os procedimentos administrativos, bem como os direitos e deveres, seriam melhor compreendidos pelos servidores que atuam no órgão e pelos usuários de seus serviços

6.4.5 Documentos comprobatórios e evidências

Constam nos Apêndices A e B.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Napoleão Mendes de. **Gramática metódica da língua portuguesa**. 46ª edição. São Paulo: Saraiva, 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS E PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ABEP-TIC). **Guia de uso da Linguagem Simples para apresentação de Serviços Públicos**. Rio de Janeiro, RJ: ABEP-TIC, 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR ISO 24495-1:2024: Linguagem Simples: Parte 1: Princípios e diretrizes norteadores**. Rio de Janeiro, RJ: ABNT, 2024.

BAZERMAN, Charles. **Teoria da ação letrada**. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.

BRASIL. **Manual de Redação da Presidência do Brasil**. 2ª edição, revista e atualizada. Brasília: Presidência da República, 2002.

BRASIL. **Manual de Redação da Presidência do Brasil**. 3ª edição, revista e atualizada. Brasília: Presidência da República, 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 6256/2019**. Brasília: Câmara dos Deputados, [2024]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichade tramitacao?idProposicao=2231632> Acesso em: 2 jul. 2024

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. Secretaria Nacional de Planejamento. **Plano plurianual 2024-2027: mensagem presidencial**. Brasília: Secretaria Nacional de Planejamento/MPO, 2023.

CAPPELLI, Claudia; OLIVEIRA, Rodrigo; NUNES, Vanessa. Linguagem simples como pilar da transparência. **Humanidades & Inovação**, v. 10, n. 9, p. 32-45, Palmas: Unitins, 2023. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/8997> Acesso em: 2 jul. 2024

CAVALCANTE, Pedro Luiz Costa; CUNHA, Bruno Queiroz. É preciso inovar no governo, mas por quê? In: CAVALCANTE, Pedro Luiz Costa *et al.* (org.) **Inovação no setor público: teoria, tendências e casos no Brasil**. Brasília: Enap; Ipea, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8086>. Acesso em: 27 jun. 2024

COULMAS, Florian. **Escrita e sociedade**. São Paulo: Parábola Editorial, 2014.

DAS-DOYLE, Conor; ES-SADKI, Nordine; KAUR, Misha; TÕNURIST, Piret. *The state of play and prospects for measuring innovation in the public sector*. **OECD Working Papers on Public Governance**, n. 67, Paris: OECD Publishing, 2023. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/governance/the-state-of-play-and-prospects-for-measuring-innovation-in-the-public-sector_dca76af0-en Acesso em: 27 jun. 2024

DISTRITO FEDERAL. BRASIL. **Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal**. Brasília: SGA, 2006.

FERREIRA, Vicente da Rocha Soares; TETE, Marcelo Ferreira; SILVA FILHO, Antônio Isidro da; SOUSA, Marcos de Moraes. Inovação no setor público federal no Brasil na perspectiva da inovação em serviços. **Revista de Administração e Inovação (RAI)**, v. 12, n. 4, p. 98-118, São Paulo: 2015

FREITAS, Christiana Soares; SAMPAIO, Rafael Cardoso; AVELINO, Daniel Pitangueira de. **Proposta de análise tecnopolítica das inovações democráticas**. Brasília: Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea), 2023. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11514> Acesso em: 2 jul. 2024

FISCHER, Heloisa. **Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania**: subsídios do movimento mundial pela linguagem clara para facilitar a compreensão de textos que orientam cidadãos brasileiros em ambientes de governo eletrônico. Rio de Janeiro: Com Clareza, 2018.

FISCHER, Heloisa; MONT'ALVÃO, Claudia; RODRIGUES, Erica dos Santos. A Linguagem Simples no Legislativo: três exemplos sul-americanos. In: **X Jornada de Pesquisa e Extensão da Câmara dos Deputados**. Brasília: Câmara dos Deputados, 16 set. 2019. Disponível em: <https://soac.camara.gov.br/index.php/Jornada/X/paper/viewFile/322/151> Acesso em: 2 jul. 2024

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2021.

GOODY, Jack. **A lógica da escrita e a organização da sociedade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.

KOCH, Ingedore; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e escrever**: estratégias de produção textual. São Paulo: Contexto, 2011.

MARCUSCHI, L. A. Gêneros textuais: configuração, dinamicidade e circulação. In: KARWOSKI, A. M.; GAYDECZKA, B.; BRITO, K. S. (Orgs.). **Gêneros textuais**: reflexões e ensino. São Paulo: Parábola, 2011.

MARTINS, Heloísa Tavares; SILVA, Adriano Rosa da; CAVALCANTI, Márcia Teixeira. Linguagem Simples: um movimento social por transparência, cidadania e acessibilidade. **Cadernos do Desenvolvimento Fluminense**, [S. l.], n. 25, 2023. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/cdf/article/view/72869>. Acesso em: 8 maio 2024.

MINAS GERAIS. **Linguagem Simples na gestão pública**. Belo Horizonte: Laboratório de Inovação em Governo (LAB.mg), 2021. Disponível em: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/labmg/publicacoes/guia_de_linguagem_simples.pdf. Acesso em: 8 jul. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de S.; SANCHES, Odécio. Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou Complementaridade? **Caderno de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, 9 (3): 239-262, jul/sep, 1993.

MORENO, Gleice Carvalho de Lima; SOUZA, Marco P. M. de; HEIN, Nelson; HEIN, Adriana Koenke. ALT*: um software para análise de legibilidade de textos em Língua Portuguesa.

arXiv preprint arXiv:2203.12135, 2022. Disponível em: <https://arxiv.org/abs/2203.12135>
Acesso em: 2 jul. 2024

OLIVEIRA, Sulamita Lima de. **Informação como um direito do cidadão: o acesso à informação sob a ótica da linguagem simples**. Orientadora: Eliane Ferreira da Silva. 2023. 104 f. Monografia (Bacharelado em Biblioteconomia) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Departamento de Ciência da Informação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/54022> Acesso em: 2 jul. 2024

PLAIN LANGUAGE ACTION AND INFORMATION NETWORK (PLAIN). **Federal plain language guidelines**. Washington, 2011. Disponível em: <https://www.plainlanguage.gov/guidelines/> Acesso em: 21 maio 2025

PONOMARENKO, Gabriel. **Índices para cálculo de Leiturabilidade**. 2018. 34 slides. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/textecc/acessibilidade/files/Índices-de-Leiturabilidade.pdf>
Acesso em: 18 jun. 2025.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. **Apostila do curso Linguagem Simples no Setor Público**. São Paulo: Laboratório de Inovação em Governo da Prefeitura de São Paulo - (011).LAB, 2020. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/6181>. Acesso em: 9 abr. 2024.

RODRIGUES, Clarisse Corrêa de Mattos. **Diretrizes da linguagem simples sob a ótica da gramática funcional**. Orientadora: Maria Helena de Moraes Neves. 2022. 299 f. Dissertação (Mestrado em Letras) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/30617>. Acesso em: 8 jul. 2024.

SANO, Hironobu. **Laboratórios de Inovação no Setor Público: mapeamento e diagnóstico de experiências nacionais**. Brasília: Enap, 2020. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/5112> Acesso em: 27 jun. 2024.

SILVA, Anahi Rocha; VITORIANO, Marcia Cristina Carvalho Pazin. Linguagem simples em arquivos públicos: mapeando a atuação do NARA. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, v. 14, n.1, p. 302–317, 2021. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/153343>. Acesso em: 8 jul. 2024.

THOMAS, Rosalind. **Letramento e Oralidade na Grécia Antiga**. São Paulo: Editora Odysseus, 2005.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Ato da Reitoria nº 1113/2017, de 4 de agosto de 2017**. Institui diretrizes para a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços da Universidade de Brasília, proíbe a exigência de comprovantes que constem em base de dados da UnB ou de outros órgãos e ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação de documentos produzidos no país. Brasília: Gabinete da Reitoria / Universidade de Brasília, 2017.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Estatuto e Regimento Geral da UnB**. Brasília: UnB, 2024a.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Manual de Documentos Administrativos da UnB**. Brasília: UnB, 2024b.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0028/2016, de 11 de julho de 2016**. Regulamenta o direito à jornada de seis horas, reconhecido em face dos cuidados necessários a filhos menores de 24 (vinte e quatro) meses de idade. Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2016.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0040/2021, de 2 de setembro de 2021**. Estabelece a regulamentação para a reserva de seleção de 43% das vagas de estágios no âmbito da Universidade de Brasília. Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2021a.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0015/2023, de 29 de março de 2023**. Institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, Sexual, Discriminações e Outras Violências, no âmbito da Universidade de Brasília (UnB). Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2023a.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0025/2023, de 10 de maio de 2023**. Estabelecer a Política de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília. Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2023b.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023, de 2 de outubro de 2023**. Regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Universidade de Brasília (UnB). Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2023c.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0050/2024, de 18 de novembro de 2024**. Institui a Política de Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Universidade de Brasília. Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2024c.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 0026/2018, de 2 de abril de 2018**. Dispõe sobre a revalidação de diplomas de Graduação expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras. Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2018a.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 0113/2021, de 25 de outubro de 2021**. Estabelece as normas para a realização do Estágio Pós-Doutoral na Universidade de Brasília. Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2021b.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 0015/2023, de 2 de março de 2023**. Estabelece normas sobre os programas de mobilidade acadêmica estudantil internacional na Universidade de Brasília (UnB). Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2023d.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 0077/2023, de 2 de março de 2023**. Institucionaliza a política linguística

da Universidade de Brasília nos termos desta Resolução. Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2023e.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 0123/2023, de 24 de novembro de 2023.** Regulamenta o aproveitamento de estudos e a dispensa de componentes curriculares no âmbito dos cursos de graduação da Universidade de Brasília. Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2023f.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 0127/2024, de 21 de novembro de 2024.** Estabelece a natureza, a classificação, os fundamentos, os objetivos e princípios, as diretrizes, os agentes institucionais, o trâmite, o fomento, a avaliação e a certificação das ações de extensão da Universidade de Brasília. Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2024d.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 0020/2014, de 9 de julho de 2014.** Regulamenta a participação de Docentes submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva (DE) em colaboração esporádica em assuntos de sua especialidade. Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2014.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 0005/2018, de 15 de março de 2018.** Dispõe sobre as relações entre a Fundação Universidade de Brasília e as fundações de apoio e estabelece diretrizes sobre o credenciamento e o credenciamento destas. Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2018b.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 0006/2020, de 6 de fevereiro de 2020.** Institui a Política de Inovação da Universidade de Brasília (UnB), em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2020.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 0070/2021, de 20 de dezembro de 2021.** Regulamenta a outorga de títulos honoríficos na Universidade de Brasília. Brasília: Secretaria de Órgãos Colegiados / Universidade de Brasília, 2021c.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). **Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2028.** Brasília: Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional / Universidade de Brasília, 2023g. Disponível em: https://planejamento.unb.br/images/Central_de_Conte%C3%BAdos/PDI_UnB_2023_2028.pdf Acesso em: 27 jun. 2024.

WILLIAMS, Christopher. *The impact of plain language on legal English in the United Kingdom*. Nova Iorque: Routledge, 2023.

APÊNDICE A – Tabela das Resoluções analisadas, com seus respectivos indicadores

Resolução	1.a	1.b	1.c	2.a	2.b	3	4.a	4.b	5.a	5.b	6	Flesch
Consuni 0070/2021	S	S	S	S	S	S	N	N	N	M	N	41
Consuni 0068/2021	S	N	N	S	NA	S	S	N	N	N	S	40
Consuni 0049/2021	S	N	N	S	NA	S	N	N	N	M	S	40
Consuni 0031/2021	S	N	N	S	NA	S	S	N	N	S	S	32
Consuni 0013/2020	S	N	N	S	NA	S	N	N	N	M	S	21
Consuni 0006/2020	S	S	S	S	S	S	S	S	N	S	S	23
Consuni 0005/2018	S	S	S	S	S	S	N	S	N	M	S	35
Consuni 0004/2018	S	S	N	S	NA	S	S	N	N	N	S	54
Consuni 0018/2017	S	N	N	S	NA	S	N	N	N	S	S	38
Consuni 0039/2014	S	N	N	S	N	S	N	N	N	S	S	39
Consuni 0020/2014	S	N	S	S	NA	S	S	S	N	S	S	31
CEPE 0127/2024	S	N	S	S	S	S	S	S	N	M	S	24
CEPE 0123/2024	S	N	N	S	NA	S	S	S	N	N	S	27
CEPE 0083/2024	S	N	S	S	S	S	S	N	N	N	S	42
CEPE 0135/2023	S	S	N	S	NA	S	S	N	N	S	S	34
CEPE 0123/2023	S	S	N	S	NA	S	S	N	N	N	S	30
CEPE 0090/2023	S	S	N	S	N	S	S	S	N	S	S	31
CEPE 0089/2023	S	S	S	S	N	S	N	N	N	S	S	40

Resolução	1.a	1.b	1.c	2.a	2.b	3	4.a	4.b	5.a	5.b	6	Flesch
CEPE 0077/2023	S	N	S	S	N	S	S	S	N	N	S	28
CEPE 0015/2023	S	N	S	S	S	S	N	N	N	N	S	23
CEPE 0122/2022	S	N	S	S	N	S	S	N	N	M	N	31
CEPE 0090/2022	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	S	26
CEPE 0113/2021	S	N	S	S	N	S	S	N	N	N	S	33
CEPE 0080/2021	S	N	S	S	N	S	S	N	N	N	S	38
CEPE 0044/2020	S	N	N	S	S	S	S	S	N	N	S	34
CEPE 0026/2018	S	N	S	S	S	S	S	N	N	M	S	21
CEPE 0250/2015	S	S	S	S	S	S	S	S	N	S	S	44
CEPE 0236/2014	S	S	N	S	N	S	N	N	N	S	S	44
CAD 0055/2024	S	N	S	S	N	S	S	S	N	N	S	36
CAD 0050/2024	S	N	N	S	N	S	N	N	N	N	S	26
CAD 0049/2024	S	S	N	S	N	S	N	N	N	S	S	26
CAD 0035/2024	S	S	S	S	N	S	N	N	N	N	S	29
CAD 0023/2024	S	N	N	S	N	S	S	S	N	N	S	47
CAD 0022/2024	S	N	N	S	N	S	S	S	N	N	S	18
CAD 0013/2024	S	N	N	S	NA	S	S	N	N	N	S	48
CAD 0069/2023	S	N	S	S	NA	S	S	N	N	N	N	41
CAD 0056/2023	S	N	N	S	NA	S	N	N	N	N	N	39
CAD 0054/2023	S	N	S	S	S	S	S	S	N	S	N	44

Resolução	1.a	1.b	1.c	2.a	2.b	3	4.a	4.b	5.a	5.b	6	Flesch
CAD 0029/2023	S	N	S	S	NA	S	S	N	N	N	S	23
CAD 0025/2023	S	N	S	S	N	S	S	S	N	N	S	31
CAD 0015/2023	S	N	N	S	N	S	S	S	N	N	S	23
CAD 0046/2022	S	N	S	S	N	S	S	N	N	N	S	43
CAD 0058/2021	S	N	N	S	N	S	S	N	N	S	S	38
CAD 0057/2021	S	S	S	S	S	S	S	N	N	S	N	29
CAD 0056/2021	S	N	S	S	N	S	S	N	N	S	S	37
CAD 0049/2021	S	S	N	S	N	S	N	N	N	N	S	42
CAD 0040/2021	S	N	N	S	NA	S	N	N	N	M	S	40
CAD 0011/2020	S	N	S	S	NA	S	N	N	N	N	S	43
CAD 0005/2020	S	N	N	S	NA	S	N	N	N	M	S	33
CAD 0004/2020	S	S	N	S	N	S	N	N	N	S	S	19
CAD 0003/2020	S	N	S	S	N	S	S	S	N	M	S	32
CAD 0050/2019	S	N	S	S	N	S	N	S	N	S	S	23
CAD 0019/2019	S	N	S	S	S	S	S	N	N	S	S	43
CAD 0004/2019	S	N	N	S	N	S	S	N	N	S	S	38
CAD 0043/2018	S	S	S	S	N	S	S	N	N	S	S	37
CAD 0020/2018	S	N	N	S	NA	S	S	N	N	S	S	43
CAD 0003/2018	S	N	N	S	NA	S	N	N	N	S	S	39
CAD 0060/2017	S	S	N	S	N	S	S	N	N	S	S	32

Resolução	1.a	1.b	1.c	2.a	2.b	3	4.a	4.b	5.a	5.b	6	Flesch
CAD 0056/2017	S	N	N	S	N	S	S	N	N	S	S	23
CAD 0055/2017	S	N	N	S	N	S	S	N	N	NA	S	28
CAD 0054A/2017	S	N	N	S	S	S	S	N	N	N	S	45
CAD 0028/2016	S	N	S	S	NA	S	N	N	N	S	S	41
CAD 0026/2016	S	N	N	S	N	S	N	N	N	S	S	37
CAD 0040/2014	S	N	N	S	S	N	S	N	N	S	S	36
CAD 0018/2014	S	N	N	S	NA	N	N	N	N	S	S	26
CAD 0012/2014	S	S	S	S	S	S	S	N	N	S	S	37
TOTAL DE MARCADORES COM SIM	66 = 100%	18 = 27,2%	31 = 46,9%	66 = 100%	16 de 45 = 35,5%	64 = 96,9%	42 = 63,6%	18 = 27,2 %	0	NA - 1 M - 10 = 15,3% N - 26 = 40% S - 29 = 44,6%	60 = 90,9%	

APÊNDICE B – Relação de palavras complexas encontradas

Abrangência; Acessões; Acolherá; Acolhimento; Ações; Aderência; Aderir; Adequação; Adequar; Adimplência; Administrativas; Admissão; Admitidos; Adotantes; Adotará; Adotados; Adulteração; Adversidades; Afastamento; Afecção; Aferidas; Afeto; Afinidade; Afins; Afinal; Afirmativas; Agilizar; Agravos; Agreguem; Agrupamento; Ajustar; Ajustes; Alargado; Alegação; Aleitamento; Alheia; Alianças; Alíneas; Alinhamento; Alocação; Alternados; Amamentação; Ambiência; Ampliada; Análogas; Analogias; Anonimização; Anular; Aperfeiçoar; Aperfeiçoamento; Aplicada; Aplicam-se; Aplicáveis; Aplica; Aposentados; Apostilamento; Apreciação; Apreciados; Apreciar; Aproveitamento; Aptas; Aptos; Apuração; Arquitetônica; Arquivístico; Arquivo; Argumentar; Arguição; Arcar; Artefatos; Articulada; Artificiais; Ascendência; Assédio; Assentadas; Assiduidade; Assistida; Assistivo; Associados; Atletas; Autarquias; Audiodescrição; Auditoria; Aumentos; Autodeclararem; Autoextermínio; Autoidentificação; Autonomia; Autônoma; Autotutela; Auxiliares; Auxílios; Auxílio-viagem; Avaliado; Avaliador; Averiguação;

Banca; Barraca; Beneficiário; Biológicas; Bissexuais; Bloqueio; Boletos; Braile; Burlar; Cabendo; Cabível; Cabíveis; Cadastro-reserva; Cadeias produtivas; Calamidade; Calúnia; Capacitando-os; Capilarizada; Capital; Captação; Carga; Catedrais; Causalidade; Caução; Celebração; Celebrem; Celeridade; Cessão; Circunstanciado; Circunstâncias; Classificados; Coação; Coautoria; Co-orientação; Coibir; Colateral; Colaborativas; Coleta; Coletivas; Colegiado; Colóquios; Comodato; Competem; Competentes; Competições; Complementares; Componentes; Compor; Compreende; Compreendida; Compreendidos; Comprovação; Compulsória; Computados; Concedida; Concepções; Conciliação; Conciliatória; Conciliadas; Concluintes; Conclusivos; Concomitantemente; Concluídos; Condecorar; Condutas; Conexão; Confiados; Conformidade; Conflitar; Congênere; Cônjuge; Consanguíneo; Consanguinidade; Conscientes; Consequências; Consecução; Consentimento; Consoante; Consolidação; Consoantes; Consórcios; Consonância; Constar; Constituída; Constituído; Constituir; Consubstanciado; Consultados; Consultoria; Contagem; Contemplado; Contemplar; Conterá; Conterem; Conteudista; Contínuas; Contínuo; Contrapartida; Contraditório; Contraponham-se; Contratos; Controle interno; Convicções; Convênios; Conveniados; Convergência; Convivência; Convocados; Coordenados; Corpos; Correlatas; Correlatos; Corrompimento; Cotas; Cotista;

Cotitularidade; Cotutela; Couber; Crachá; Creche; Credenciamento; Credibilidade; Credor;
 Crenças; Criminais; Cronograma; Cunho; Curriculares; Currículo; Custeio; Custódia;
 Dádivas; Dano; Danosas; Dará; Decorrência; Decorrido; Definições; Degradação; Degraus;
 Deliberação; Deliberações; Deliberar; Deliberativo; Delimitar; Demanda; Demandem;
 Democratizar; Denominação; Dependentes; Depositar; Desaparecimento; Desclassificação;
 Descontinuidade; Descontos; Descumprimento; Desembaraço; Desembarque;
 Desenvolvam; Desenvolvidas; Desfazimento; Designação; Designadas; Destinadas;
 Destinar; Destinatários; Destino; Destituir; Detalhamento; Detalhar; Detentor;
 Deterioração; Devidamente; Devedor; Deveres; Devolução; Diárias; Didático; Difamação;
 Diferenças; Dificuldades; Difusão; Dignidade; Diligência; Dimensão; Diploma; Dirimidos;
 Diretrizes; Discricionário; Discriminação; Discretas; Discentes; Discordância; Discursivas;
 Dispensa; Dispensados; Dispersão; Disponibilidade; Dispostas; Disposição; Dispuserem;
 Disseminar; Disseminação; Distinta; Distinção; Diversidade; Divergências; Divulgar;
 Docente; Documental; Domicílio; Donatário; Doações; Dotar; Duplicidade;
 Ecossistemas de Inovação; Edificação; Edital; Editais; Efetividade; Egressos; Eixos;
 Eliminação; Emancipado; Embarque; Emendas; Emergência; Emitir; Emolumentos;
 Empatia; Empreendedorismo; Empreendimentos; Encaminhamento; Encargos;
 Encarregada; Engajamento; Englobando; Englobem; Ensejará; Entende-se; Entes; Envio;
 Envidar; Epistemologias; Equidade; Equitativo; Equivalência; Erário; Erradicação;
 Ergonômico; Erro; Escadas; Escopo; Escrita; Escuta; Esferas; Especialidade;
 Especialização; Especificidades; Esporádica; Estágio; Estatuto; Estendidos; Estereotipado;
 Estigmatização; Estímulo; Estipulado; Estratégico; Estrita; Estruturada; Estudantes-atletas;
 Etnia; Evasão; Exame; Exceder; Excedente; Excederam; Exclusão; Exclusiva; Exigida;
 Exigidos; Exoneração; Excepcional; Expedido; Exposições; Extração; Extraordinária;
 Factivo; Facultar; Fases; Fenotípico; Fidelidade; Figurativas; Firmados; Firmar;
 Flexibilização; Flexibilizadas; Fluxos; Foco; Folgas; Fomentar; Fomento; Formalizar;
 Formalização; Formulário; Fortalecimento; Fortuitos; Fração; Fracionado; Fraudes;
 Frequência; Fruição; Fundamentado; Fundações;
 Garantir; Gays; Genéticas; Gerência; Geridas; Gerir; Gestão; Gestor; Gozo; Governança;
 Gradação; Graduação; Greve; Grupamentos; Guarda-corpos; Guardiães; Guardar;
 Heteroidentificação; Hibridismo; Hipóteses; Homologação; Humilhação; Habilidades;

Idadismo; Idoneidade; Ilegalidade; Ilibada; Implantação; Implementar; Impliquem; Improbidade; Impuserem; Inadimplência; Inciso; Incentivo; Incluso; Inclusão; Incorporação; Incremento; Incumbir; Incubação; Indica; Indicadores; Indissociabilidade; Indissociáveis; Indumentária; Inerente; Inelegibilidade; Inovação; Inoperância; Inquietudes; Inserção; Inserido; Inservível; Insinuação; Instituídas; Instituído; Instituições; Instrutor; Insumos; Insulto; Integridade; Interação; Intercâmbio; Interdisciplinar; Interesse; Intermediar; Intermitente; Interpor; Inter-relações; Interregno; Intersecção; Intersetoriais; Intersexos; Intervenções; Intransigência; Intransferíveis; Intuitos; Inutilização; Inventário; Inventor; Investidos; Investidura; Inovação;

Jovens; Julgadoras; Juniores;

Laço; Lactante; Lactente; Laico; Lazer; Legado; Lesiva; Letivo; Licença; Licenciamento; Lidando; Limitado; Linguística; Locação; Lotado; Lúdica;

Macroprocessos; Manejo; Mapeamento; Marcador; Matrícula; Matriculados; Matriz; Maturidade; Matutino; Mediação; Melhorias; Melhorista; Memorial; Mensuração; Mercado; Mesa-redonda; Metodologia; Metodológico; Migração; Minimizar; Ministradas; Modalidade; Modernizar; Monitoramento; Montantes; Moradia; Movimentação; Multidimensionais; Multifacetada; Mútuo;

Não-Estatal; Nexos; Nomeação; Nominata; Norma; Normatização; Normativos; Norteadoras; Norteiam; Noturno; Nutriz;

Obedecer; Obedecidas; Objeção; Obtida; Obtiver; Ocasional; Ocasionar; Oficina; Omissos; Omissos; Omissão; Onerosidade; Ônus; Operacional; Operacionalização; Oportuna; Optarem; Orçamentária; Orientações; Orientar; Origem; Originário; Oriundos; Otimizar; Outorga; Ouvidoria;

Painéis; Palestras; Pandemia; Parâmetros; Parecer; Pareceres; Parecerista; Parentalidade; Pares; Parcial; Particularidade; Partição; Passíveis; Passível; Paternidade; Pautado; Pautar; Pecuniárias; Pedagógica; Pendência; Penalidade; Penalidades; Pensões; Percursos; Perfis; Periodicidade; Periódico; Permeia; Permissão; Permissionário; Permuta; Pertencimento; Pertencer; Pertinente; Plataformas; Pleitear; Pleiteado; Plenas; Pluralidade; Plurilíngue; Ponderação; Pontualidade; Porventura; Portador; Posicionamento; Possibilita; Pós-graduação; Posta; Potência; Prazo; Precarização; Precário; Preceito; Preconceito; Preconizada; Preconizado; Preenchimento; Presenciais; Preservação; Presidenciais; Presumida; Prevenção; Prévio; Prevista; Privilegia; Privilegiar; Privacidade; Proatividade;

Probatório; Procedimentos; Processamento; Proficiência; Projeção; Prol; Promotor; Propagar; Propiciando; Proponente; Proporção; Propor; Proposta; Propícia; Prospecção; Prover; Provimento; Provisório; Psicoativas; Psicofisiológico; Psicossocial; Publicização; Publicizado Público-alvo;

Quartos; Queixas; Quilombolas; Quantitativo;

Ramais; Rebaixamento; Reclassificação; Recondução; Reconhecidos; Reconhecimento; Recolhimento; Recreação; Recurso; Referido; Referente; Rege; Regime; Regimento; Registrar; Regras; Regulares; Regularmente; Regularizar; Regulamentação; Reintegração; Reiteradas; Rejeição; Relativos; Relevância; Remanescente; Remoção; Remunerada; Renovação; Repasses; Repertórios; Repetições; Repetitivas; Repetiu; Reposição; Repositório; Representação; Repressão; Represálias; Requisitos; Resguardado; Residências; Residentes; Resistir; Resolução; Ressalvada; Ressalvado; Ressarcimento; Restrição; Restrição; Restritivo; Resultado; Retenção; Retribuição; Retroatividade; Revalidação; Revezamento; Revogar; Robustez; Rotinas;

Saberes; Sadio; Salvar; Salvo; Sanar; Sanções; Secreto; Segmento; Seletivo; Semanais; Sequências; Servidor; Sigilo; Simplificação; Simultânea; Síncrona; Síndrome; Situado; Sobreaviso; Socioeconômico; Sofrimento; Solicitação; Solenidade; Solidária; Solidariedade; Solução; Sossego; Subdelegação; Subjacente; Subjetividade; Sublocação; Submetido; Subordinação; Subordinado; Subsidiar; Substitutos; Substâncias; Subterfúgio; Súbito; Sujeitar; Sujeito; Supereficiência; Superdotados; Superar; Supervisão; Suporte; Supressão; Suprimento; Suscetível; Sustentabilidade; Sustentadas; Sustentável;

Tange; Tangível; Tarifa; Tático; Técnico-Administrativo; Tecnologia; Temporário; Tempestivo; Teórica; Ternária; Teses; Teatral; Terceirizado; Tipificado; Titularidade; Titulação; Trabalhista; Tramitação; Transexuais; Transgêneros; Transtornos; Transitório; Translado; Transversalidade; Tratadas; Travestis; Tributário; Tributável; Trote; Turnos; Tutoria;

Unilateral; Uniformizar; Universitária; Urbanístico;

Validade; Validamente; Valorizar; Vedada; Vedados; Veladamente; Vencimento; Veracidade; Versar; Vespertino; Viabilidade; Viabilizar; Vícios; Vigilância; Vigente; Vinculado; Vínculo; Violação; Virtual; Visar; Visibilidade; Vise; Visitante; Vistoria; Voluntário; Vulnerabilidade;

Zelar